

Endereço	Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 04, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo
CNPJ/MF nº :	02.351.877/0004-03
NIRE nº :	35.905.029.061
CCM nº :	5.311.195-8

6.8. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para o destaque do capital social da Filial ALLIN, conforme acima, prosseguindo com os registros necessários perante os órgãos públicos competentes e firmando todos os documentos e requerimentos pertinentes.

6.9. Ainda em virtude do destaque de capital social da Filial ALLIN, os acionistas resolvem aprovar a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar conforme nova redação abaixo:

“Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, nº 2.434, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, podendo instalar filiais e agências em qualquer local do país e/ou no exterior.

Parágrafo 1º – A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior.

Parágrafo 2º – A Companhia mantém filial na Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 04, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que tem como atividade o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis para e-mail marketing e campanhas para promoção de vendas de produtos de terceiros. A filial possui também capital social destacado no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), cujo nome fantasia é “ALLIN” (“Filial ALLIN”).”

6.10. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia na forma do Anexo III à presente ata, tendo em vista as deliberações acima, bem como para unificar as alterações no Estatuto Social aprovadas: (a) na assembleia geral de acionistas de 05 de abril de 2013, referentes aos artigo 26, §3º e caput do artigo 40 do Estatuto Social, arquivada sob o nº 183.876/13-1 e em sessão da JUCESP do dia 16 de maio de 2013 (b) na assembleia geral de acionistas de 11 de março de 2014, referente ao artigo 24 do Estatuto Social, arquivada sob o nº 102.233/14-7 e em sessão da JUCESP do dia 18 de março do ano de 2014; (c) na assembleia geral de acionistas de 13 de agosto de 2015, referente ao artigo 5º do Estatuto Social, arquivada sob o nº 376.203/15-8 e em sessão da JUCESP do dia 26 de agosto do ano de 2015; e, ainda, (d) na assembleia geral de acionistas de 08 de setembro de 2015, referente ao artigo 3º do Estatuto Social, arquivada sob o nº 425.686/15-2 e em sessão da JUCESP do dia 21 do mês de setembro do ano de 2015, todas estas assembleias onde não houve consolidação do Estatuto Social da Companhia; e, ainda, no âmbito de outros assuntos do interesse geral [segundo item “(vii)” do tópico “Ordem do Dia” supra], [6.11.] ficam dispensadas as publicações dos conteúdos integrais dos “Anexos I, II e III” desta presente ata; sendo certo que os mesmos permanecem à plena disposição, na sede social da Companhia, para conferência por parte de eventuais interessados elegíveis.

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

A



7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. A presente ata foi lavrada nos termos do vigente Estatuto Social da Sociedade e Lei das S.A., com a comprovada presença de acionistas representando mais de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do atual capital social da Companhia, segundo assinaturas constantes de seu apartado Livro de Presença de Acionistas. São Paulo, SP, 30 (trinta) do presente mês de outubro do corrente ano de 2015 (dois mil e quinze dC). **Mesa:** Michel Gora, "Presidente", e Gilberto Mautner, "Secretário". **Acionistas Presentes e devidamente identificados:** Sr. Michel Gora, Sr. Gilberto Mautner, Sr. Claudio Gora, Sr. Ricardo Gora, Sra. Andrea Gora Cohen, Sr. Kyle Ryland, Sr. Joaquim José Rodrigues Torres, Sr. Flavio Benício Jansen Ferreira e Sr. Dov Bigio, e Silver Lake Fundo de Investimento em Participações, por seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is), Sr. Kyle Ryland [tb. seu acionista, membro do Conselho de Administração da Companhia e/ou outro(s) representante(s) legal(is) equivalente(s)].

A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio da Companhia.

São Paulo, SP, 30 de outubro de 2015.



Gilberto Mautner

Gilberto Mautner
"Secretário"

Esta página refere-se à Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada pela empresa Locaweb Serviços de Internet S.A. em 30 (trinta) dia do presente mês de outubro do corrente ano de 2015 (dois mil e quinze dC).

J/Sc/LwSA/AGE/15/AGE AprovincorpAllIn Outub15/AGE AprovincorpAllIn 30 10 15(JucespFinal).doc

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:17
Número do documento: 26081020373336300000284280561
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373336300000284280561>
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

NIRE 35.300.349.482
CNPJ/MF nº 02.351.877/0001-52

ANEXO I

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2015**

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA.
PELA LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A., ORIGINARIAMENTE ELABORADO E EMITIDO EM 20 DE
OUTUBRO DE 2015**

[vide doc. anexo]

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.



PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA ALLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. PELA LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A., CELEBRADO EM 20 DE OUTUBRO DE 2015

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas (as "Sociedades"):

(a) **ALLIN Tecnologia da Comunicação Ltda.**, sociedade empresária limitada, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 02, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.473.912/0001-92, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.221.102.433 ("ALLIN"), neste ato representada na forma do seu contrato social;

(b) **LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, nº 2.434, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.351.877/0001-52, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCESP sob o NIRE nº 35.300.349.482, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Locaweb") e, em conjunto com ALLIN, as "Sociedades";

E, como interveniente-anuente,

(c) **GILBERTO MAUTNER**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 22.900.859-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.442.868-21, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Itapaiúna, nº 2.434, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ("Gilberto"),

têm entre si ajustado e acordado celebrar o presente "Protocolo e Justificação de Incorporação da ALLIN Tecnologia da Comunicação Ltda. pela Locaweb Serviços de Internet S.A." ("Protocolo"), para consignar os motivos e estabelecer as condições para a incorporação da ALLIN pela Locaweb, de acordo e para os fins dos artigos 1.116 a 1.118 do Código Civil Brasileiro e para os fins dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

1. Justificação da Incorporação

1.1. A incorporação da ALLIN pela Locaweb ora proposta ("Incorporação") é da maior conveniência aos interesses das Sociedades, tendo em vista que as Sociedades integram o mesmo grupo econômico e que



a transferência das atividades atualmente conduzidas pela ALLIN para a Locaweb possibilitarão uma maior eficiência financeira, operacional e administrativa para as Sociedades e melhor controle, pelos seus respectivos sócios e/ou acionistas, das diferentes áreas de atuação das Sociedades.

1.2. Pelos motivos acima expostos, as administrações da ALLIN e da Locaweb resolvem submeter à deliberação de seus administradores, sócios e acionistas a presente proposta de Incorporação e que, sendo aprovada, observará os seguintes procedimentos e condições.

2. Elementos Patrimoniais a Serem Vertidos

2.1. Como resultado da Incorporação, transferir-se-á para a Locaweb a totalidade do patrimônio da ALLIN, com todos os seus elementos de ativo e passivo.

2.2. Como consequência da incorporação do patrimônio da ALLIN pela Locaweb, a ALLIN será extinta no ato em que for aprovada a Incorporação.

3. Avaliação do Patrimônio a Ser Vertido

3.1. Para fins da Incorporação, o patrimônio da ALLIN a ser incorporado pela Locaweb foi avaliado com base em seu valor contábil, na data de 30 de setembro de 2015, pela seguinte empresa especializada, conforme o disposto no artigo 226 da Lei das S.A., "ad referendum" dos sócios da ALLIN e dos administradores e acionistas da Locaweb: Mactri Contabilidade S/S Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ana Margarida de Laet, nº 65 – piso superior, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP026405/O-4 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.460.245/0001-18 ("Mactri").

3.2. Tendo sido anteriormente informada sobre a sua nomeação como empresa especializada, "ad referendum" da única sócia da ALLIN e dos acionistas da Locaweb, a Mactri se antecipou nos estudos e preparação do laudo de avaliação da ALLIN, constatando que não existe conflito e/ou comunhão de interesses, atual ou potencial, desta em relação à própria operação de Incorporação.

3.3. O respectivo laudo de avaliação passa a integrar este Protocolo, como seu Anexo I, de acordo com o qual o valor contábil do patrimônio da ALLIN é de R\$5.120.745,00 (cinco milhões, cento e vinte mil, setecentos e quarenta e cinco reais) ("Laudo de Avaliação").

2
R
H
V



2023
10 11 17

3.4. As eventuais variações patrimoniais da ALLIN ocorridas entre 1º de outubro de 2015 (inclusive) e a data da aprovação da Incorporação serão absorvidas pela Locaweb.

4. Capital das Sociedades

4.1. Anteriormente e como condição à incorporação da ALLIN pela Locaweb, Gilberto, acima qualificado, deverá transferir à Locaweb, também acima qualificada, a sua única quota do capital social da ALLIN, de forma que a Locaweb passará a deter quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da ALLIN imediatamente antes da Incorporação.

4.2. O total de 1.000.000 (um milhão) de quotas representativas do capital social da ALLIN anteriormente detidas pela Locaweb serão canceladas e não haverá emissão de novas ações representativas do capital social da Locaweb, tendo em vista esta ser a detentora da totalidade do capital social da ALLIN.

5. Demais Condições Aplicáveis à Incorporação

5.1. Sucessão em Direitos e Obrigações. A Locaweb sucederá a ALLIN em todos os seus direitos e obrigações, sem solução de continuidade.

5.2. Atos Societários. Realizar-se-ão: (A.1) reunião do Conselho de Administração da Locaweb; (A.2) Assembleia Geral Extraordinária da Locaweb; e, ainda, (B) uma Reunião de Sócios e/ou alteração do Contrato Social da ALLIN, todas para apreciar e deliberar a respeito da justificação e Incorporação contempladas neste Protocolo, incluindo, sem limitação, a extinção da ALLIN. Em sendo aprovada a Incorporação, as Sociedades comprometem-se a realizar os demais atos societários que se fizerem necessários para concluir as operações previstas neste Protocolo.

5.3. Legislação e foro. O presente Protocolo e Justificação rege-se e interpreta-se de acordo com a legislação aplicável, ficando eleito o Foro Central da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para conhecer e julgar qualquer controvérsia decorrente deste Protocolo e Justificação ou das operações nele indicadas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[restante da página intencionalmente em branco, segue página de assinaturas]



20/10/2015
15:11:35

E, por estarem assim justas e contratadas, as Sociedades assinam o presente instrumento em 12 (doze) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, SP, 20 de outubro de 2015.

ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA.


Por: Victor Martins Popper
Cargo: Diretor Presidente


Por: Ricardo Gora
Cargo: Diretor Financeiro e Administrativo

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.


Por: Flavio Benício Jansen Ferreira
Cargo: Diretor Presidente


Por: Ricardo Gora
Cargo: Diretor Vice Presidente Financeiro


GILBERTO MAUTNER

Testemunhas:

1. 
Por: Helondaura Bispo
R.G.: nº 477569365
CPF/MF nº: 40409678857

2. 
Por: Paula Leire Ronhel
R.G.: nº 45942.880-9
CPF/MF nº: 369.719.218-36

R



LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

NIRE 35.300.349.482
CNPJ/MF nº 02.351.877/0001-52

ANEXO II

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2015**

**LAUDO PARA FINS DA INCORPORAÇÃO DA ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA. PELA
LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A., DE 20 DE OUTUBRO DE 2015**

[vide doc. anexo]

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

f



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:17
Número do documento: 26081020373336300000284280561
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373336300000284280561>
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33



Laudo de Avaliação de Acervo Líquido Contábil

ALLIN Tecnologia da Comunicação Ltda.

Data base: 30 de setembro de 2015



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:17

Número do documento: 26081020373336300000284280561

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ACERVO LÍQUIDO CONTÁBIL DA ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA.

DADOS DA EMPRESA AVALIADORA

1. **MACTRI CONTABILIDADE S/S LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Ana Margarida de Laet, 65 – Piso Superior, devidamente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 2SP026405/O-4, e no CNPJ/MF sob o nº 11.460.245/0001-18, neste ato representada por seu sócio José Luiz Barboza Filho, brasileiro, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 1SP180362/O-5, nomeada na qualidade de perita, para proceder a avaliação do valor contábil, em 30 de setembro de 2015, do acervo líquido da empresa **ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA. ("ALLIN")**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.473.912/0001-92, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, nº 2434, 1º andar, Sala 02, Vila Andrade, CEP 05707-001, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 35.221.102.433 (NIRE), a ser incorporado pela **LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A. ("LOCAWEB")**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.351.877/0004-03, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 04, Vila Andrade, CEP 05.707-001, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.300.349.482 (NIRE).

OBJETIVO

2. O presente laudo tem por objetivo exclusivo a determinação do valor patrimonial contábil, em 30 de setembro de 2015, do acervo líquido da **ALLIN**, a ser incorporado pela **LOCAWEB**.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS APLICADOS

3. A avaliação do acervo líquido contábil foi fundamentada nos valores declarados no balanço patrimonial levantado em 30 de setembro de 2015, elaborado sob a responsabilidade da administração.

Nossa avaliação foi conduzida em conformidade com as práticas e princípios contábeis adotados no Brasil, suportada pelos seguintes procedimentos:

- a) Exame dos livros de escrituração contábil da companhia;
- b) Revisão do Balanço Patrimonial da **ALLIN** anexo ao presente Laudo;
- c) Verificação de documentos e suportes aos saldos contábeis apresentados;
- d) Revisão das práticas e estimativas adotadas pela administração para mensuração de ativos e passivos.



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ACERVO LÍQUIDO CONTÁBIL DA ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA.

CONCLUSÃO

4. Com base nos trabalhos efetuados e na aplicação dos procedimentos mencionados no item anterior, concluímos que o valor contábil do Acervo Líquido da ALLIN, em 30/09/2015, a ser incorporado pela LOCAWEB é de R\$ 5.120.745,00(Cinco milhões, cento e vinte mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Em atendimento aos requisitos do Conselho Federal de Contabilidade informamos que:

- Não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos;
- Não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da empresa com o objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões;
- Não fomos informados e não temos conhecimento de qualquer evento relacionado à atividade da companhia que possa trazer impacto e alterações relevantes no resultado desta avaliação.

São Paulo, 20 de outubro de 2015.

Mactri Contabilidade S/S Ltda.
CRC 2SP026405/O-4



José Luiz Barboza Filho

Contador CRC 1SP180362/O-5



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ACERVO LÍQUIDO CONTÁBIL DA
ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA.

ANEXO AO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS
EMITIDO EM 20 DE OUTUBRO DE 2015

ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE SETEMBRO DE 2015
VALORES EM REAIS

ATIVO	30/09/2015	PASSIVO	30/09/2015
CIRCULANTE	6.871.596	CIRCULANTE	1.784.221
DISPONIBILIDADES	4.411.938	FORNECEDORES	188.617
CLIENTES	2.218.292	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	528.478
IMPOSTOS A RECUPERAR	60.093	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.054.376
ADIANTAMENTOS	159.453	OUTROS DÉBITOS	12.750
OUTROS CRÉDITOS	21.820		
NÃO CIRCULANTE	99.432	NÃO CIRCULANTE	66.062
PARTES RELACIONADAS	36	PARTES RELACIONADAS	66.062
IMOBILIZADO	79.158		
INTANGÍVEL	20.238	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.120.745
		CAPITAL SOCIAL	1.000.000
		LUCROS ACUMULADOS	4.120.745
TOTAL ATIVO	6.971.028	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.971.028

ESTE ANEXO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS
CONTÁBEIS DA ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA., EMITIDO POR MACTRI CONTABILIDADE S/S LTDA. EM 20/10/2015.

h



LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

NIRE 35.300.349.482
CNPJ/MF nº 02.351.877/0001-52

ANEXO III

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2015**

ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA CONSOLIDADO

[vide doc. anexo]

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:17
Número do documento: 26081020373336300000284280561
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373336300000284280561>
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33

" LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.
CNPJ n.º 02.351.877/0001-52
NIRE 35.300.349.482

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 1º - A LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais Leis e Regulamentos que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, n.º 2.434, Bairro da Vila Andrade, CEP: 05707-001, podendo instalar filiais e agências em qualquer local do país ou no exterior.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo 2º - A Companhia mantém filial na Rua Itapaiúna, 2.434, 1º andar, Sala 04, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que tem como atividade o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis para e-mail *marketing* e campanhas para promoção de vendas de produtos de terceiros. A filial possui também capital social destacado no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), cujo nome fantasia é "ALLIN" ("Filial ALLIN").

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) a hospedagem de aplicativos baseados em Internet, incluída a hospedagem de "páginas" ou "sites" e de "caixa postal eletrônica" ou "correio eletrônico" para recepção de "e-mail" pela rede mundial de computadores; (ii) a administração de bens próprios; (iii) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis para e-mail *marketing* e campanhas para promoção de vendas de produtos de terceiros; (iv) a participação em outras sociedades, empresárias ou não empresárias, na qualidade de sócia, quotista ou acionista; e (v) a prática de quaisquer atividades correlatas ou acessórias necessárias ou úteis à consecução das atividades acima previstas, sendo certo que, restritivamente e para todos os fins e efeitos de direito, as atividades previstas no item (iii) supra serão exercidas, de forma exclusiva, pela Filial ALLIN.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$43.231.128,40 (quarenta e três milhões, duzentos e trinta e um mil, cento e vinte e oito reais e quarenta centavos),

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

h



representados por 87.863.260 (oitenta e sete milhões, oitocentas e sessenta e três mil, duzentas e sessenta) ações, todas nominativas, na forma escritural e sem valor nominal, sendo 70.474.532 (setenta milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil, quinhentas e trinta e duas) ações ordinárias e 17.388.728 (dezesete milhões, trezentas e oitenta e oito mil, setecentas e vinte e oito) ações preferenciais.

Parágrafo 1º - Cada ação nominativa, ordinária ou preferencial, dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 2º - As ações preferenciais garantem a seus titulares, além do direito de voto integral, prioridade no reembolso do capital no caso de liquidação da Companhia.

Parágrafo 3º - As ações da Companhia são mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com quem a Companhia mantém contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Parágrafo 4º - Fica vedada a emissão pela Companhia de partes beneficiárias.

Parágrafo 5º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 6º - Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal de 30 (trinta) dias, exceto nos casos previstos em lei, incluindo o previsto no Artigo 8º abaixo.

Parágrafo 7º - À sociedade é facultado emitir ações, sem guardar a proporção das espécies e/ou classes das ações já existentes, bem como criar classes de ações preferenciais, desde que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, não ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas.

Artigo 6º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 160.000.000 (cento e sessenta milhões) ações ordinárias, incluídas as ações ordinárias já emitidas, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo 1º - O aumento do capital social será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

h



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:17

Número do documento: 26081020373336300000284280561

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá emitir ações ordinárias, ações preferenciais, debêntures conversíveis em ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações preferenciais e bônus de subscrição.

Artigo 7º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 8º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, podendo essa opção ser estendida aos administradores ou empregados das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Gerais

Artigo 9º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

Artigo 10 - A Assembleia Geral Ordinária fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 11 - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 07 (sete) membros, todos acionistas da Companhia, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral determinará pelo voto da maioria absoluta, não se computando os votos em branco, previamente à sua eleição, o número de cargos do Conselho de Administração a serem preenchidos em cada mandato, observado o mínimo de 03 (três) membros, e o máximo de 07 (sete) membros.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores.

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:17

Número do documento: 26081020373336300000284280561

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33

Artigo 12 – O Conselho de Administração terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, que serão indicados pela Assembleia Geral. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, assumirá as funções do Presidente o Vice-Presidente. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

Artigo 13 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por seu Vice-Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo Único - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Artigo 14 - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da totalidade dos seus membros, e, em segunda convocação, por pelo menos a maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo 2º - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 3º - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será eleito pela Assembleia Geral. Para os fins deste parágrafo, ocorre vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez.

Parágrafo 4º - Caso um Membro do Conselho de Administração deva se ausentar temporariamente de seu cargo, tal membro ausente do Conselho de Administração será responsável por nomear um dos outros membros do Conselho de Administração para substituí-lo.

Parágrafo 5º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Artigo 14, parágrafo 2º deste Estatuto.

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

A



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:17

Número do documento: 26081020373336300000284280561

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33

Parágrafo 6º - Nas deliberações do Conselho de Administração, o Presidente terá voto de qualidade no caso de empate da votação.

Artigo 15 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida gravação e degravação das mesmas. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 1º - Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do Artigo 14, parágrafo 2º deste Estatuto, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 2º - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 16 - O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei, pelo Estatuto Social e por acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia:

- I. Exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;
- II. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- III. Eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- IV. Atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social, observado o disposto neste Estatuto e em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia;

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:17

Número do documento: 26081020373336300000284280561

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33

- V. Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;
- VI. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- VII. Apreciar os resultados trimestrais e anuais das operações da Companhia;
- VIII. Escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração;
- IX. Convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;
- X. Apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- XI. Aprovar os orçamentos anuais da Companhia e suas respectivas alterações;
- XII. Deliberar sobre aumento do capital e sobre emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir (ou reduzir prazo para) o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- XIII. Deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- XIV. Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;
- XV. Outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos programas aprovados em Assembleia Geral;
- XVI. Deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, bem como sobre a emissão de *commercial papers*;
- XVII. Autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, sendo expressamente vedada a outorga de garantias a obrigações de quaisquer outros terceiros;

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

h



- XVIII. Aprovar qualquer investimento ou despesa não prevista no orçamento anual, cujo valor seja superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- XIX. Aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens do ativo permanente, cujo valor seja superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- XX. Aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações da própria Companhia;
- XXI. Aprovar a obtenção e contratação de qualquer financiamento ou empréstimo, incluindo operações de leasing, em nome da Companhia, não prevista no orçamento anual, cujo valor seja superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- XXII. Deliberar o pedido de registro de companhia aberta perante a CVM;
- XXIII. Definir a lista tríple de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta; e
- XXIV. Autorizar a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais, cujo valor seja superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo Único – O Conselho de Administração poderá autorizar a Diretoria a praticar quaisquer dos atos referidos nos itens XVIII, XIX, XX, XXI e XXII, observados limites de valor por ato ou série de atos.

Artigo 17 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais.

Artigo 18 - O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá estabelecer a formação de comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidos, sendo integrados por membros dos órgãos de administração da Companhia ou não.

Parágrafo Único - Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração, funcionamento, abrangência e área de ação.

Seção III - Da Diretoria

Artigo 19 - A Diretoria da Companhia será composta de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, autorizada a cumulação de mais de um cargo por qualquer Diretor, sendo designado um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente Financeiro, um Diretor Vice-Presidente de Marketing, , um Diretor Financeiro,

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:17

Número do documento: 26081020373336300000284280561

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33

um Diretor de Relações com Investidores, um Diretor de Marketing, um Diretor Comercial, , um Diretor de Tecnologia, um Diretor Administrativo, um Diretor de Produtos e um Diretor de Operações e Qualidade.

Artigo 20 - O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 21 - A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por 2/3 (dois terços) dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Parágrafo 2º - O Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente Financeiro ou pelo Diretor Vice-Presidente de Marketing, em suas ausências ou impedimentos temporários.

Parágrafo 3º - No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito por meio de delegação feita em favor de outro Diretor, por meio de voto escrito antecipado, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 4º - Ocorrendo vaga na Diretoria, compete à Diretoria como colegiado indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tal vacância, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Parágrafo 5º - Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Parágrafo 6º - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 7º - Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

P



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:17

Número do documento: 26081020373336300000284280561

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33

Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 2º deste artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 22 - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Artigo 22, parágrafo 2º deste Estatuto.

Artigo 23 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei, por este Estatuto Social ou por acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social e de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo deliberar sobre e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social e em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo 1º - Compete ainda à Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas;
- II. Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- III. Submeter ao Conselho de Administração orçamento anual; e
- IV. Apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas.

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Presidente, coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração:

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

h



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:17

Número do documento: 26081020373336300000284280561

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33

- I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II. Superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria;
- III. Propor sem exclusividade de iniciativa ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição;
- IV. Representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto no Artigo 24 deste Estatuto Social;
- V. Coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia;
- VI. Anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; e
- VII. Administrar os assuntos de caráter societário em geral.

Parágrafo 3º - Compete ao Diretor Vice-Presidente Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração: (i) auxiliar o Diretor Presidente na coordenação da ação dos Diretores e direção da execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia; (ii) coordenar e supervisionar as atividades do Diretor Financeiro.

Parágrafo 4º - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Marketing, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração: (i) auxiliar o Diretor Presidente na coordenação da ação dos Diretores e direção da execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia; (ii) coordenar e supervisionar as atividades do Diretor de Marketing.

Parágrafo 5º - Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia; propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia; (ii) elaborar e preparar o orçamento e submetê-lo à apreciação e aprovação do Diretor Presidente e do Conselho de Administração, (iii) elaborar e acompanhar os planos de negócios, operacionais e de investimentos da Companhia; (iv) representar a Companhia perante instituições financeiras, observado, contudo, o disposto no Artigo 24 abaixo; (v) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; e (vi) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária.

Parágrafo 6º - Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração: (i) representar a Companhia

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

R



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:17

Número do documento: 26081020373336300000284280561

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33

perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM e às Bolsas de Valores nas quais a Companhia venha a ter seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM, quando obtido.

Parágrafo 7º - Compete ao Diretor de Marketing, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração: (i) gerir as atividades de marketing da Companhia; (ii) elaborar os planos de mídia e comunicação e os meios de divulgação e comercialização dos produtos e serviços da Companhia; (iii) orientar e estruturar as ofertas de produtos e serviços da Companhia; (iv) definir e supervisionar as políticas de comercialização dos produtos e serviços da Companhia; (v) em conjunto com o Diretor de Operações e Qualidade e o Diretor Comercial, avaliar e acompanhar as políticas e estratégias de comercialização de produtos e serviços da Companhia; e (vi) elaborar análise e pesquisa de mercado.

Parágrafo 8º - Compete ao Diretor Comercial, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração: (i) dirigir e supervisionar a oferta de produtos e serviços da Companhia; (ii) dirigir a área de comercialização da Companhia, no País e no exterior; (iii) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades comerciais relativas à introdução de novos produtos e serviços; e (iv) dirigir a área de relação com os clientes da Companhia;

Parágrafo 9º - Compete ao Diretor de Tecnologia, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração: (i) planejar, definir e coordenar as atividades da área de pesquisa tecnológica da Companhia; (ii) definir a estratégia de atualização tecnológica dos produtos e serviços da Companhia; (iii) sugerir e acompanhar, em conjunto com o Diretor de Produtos, o desenvolvimento de novos produtos e a implementação de novas tecnologias da Companhia; (iv) sugerir e acompanhar, em conjunto com os Diretores de Produtos e Desenvolvimento Corporativo, oportunidades de fusões e aquisições; (v) planejar, definir e coordenar a implementação das melhores práticas de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de software básico e de infra-estrutura de aplicação; (vi) cuidar para que sejam executados os projetos de desenvolvimento tecnológico conforme planejado, dentro dos custos, prazos e qualidade previamente acordados; e (vii) pesquisar, criar e sugerir a aquisição de ferramentas de produtividade e qualidade no desenvolvimento de software, tanto para o desenvolvimento de produtos, como para a tecnologia dos serviços prestados pela Companhia.

Parágrafo 10 - Compete ao Diretor Administrativo, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração: (i) zelar pelos ativos, financeiros e não financeiros da Companhia; (ii) planejar, definir, coordenar e controlar as operações, atividades e projetos de recursos humanos da Companhia, responsabilizando-se pelos processos de admissão, desligamento, pagamentos, controles trabalhistas e legais, bem como relacionamento com sindicatos e pela definição e gestão das políticas e procedimentos de administração salarial e de benefícios; (iii) coordenar a área jurídica da empresa; (iv) planejar, definir e coordenar o dia

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:17

Número do documento: 26081020373336300000284280561

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33

a dia da empresa no âmbito administrativo; e (v) planejar, definir e coordenar a infra-estrutura do escritório.

Parágrafo 11 - Compete ao Diretor de Produtos, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração: (i) identificar, avaliar e propor planos para desenvolvimento de novos produtos ou serviços, em conjunto com o Diretor de Tecnologia; (ii) colaborar com o Diretor de Desenvolvimento Corporativo na elaboração de estudos econômicos e de viabilidade de novos produtos e serviços e na identificação de potenciais alvos para fusões e aquisições; (iii) coordenar o desenvolvimento e introdução de novos produtos ou serviços, em conjunto com as outras diretorias da Companhia; (iv) acompanhar o desempenho dos produtos e serviços existentes, tanto do ponto de vista técnico-operacional, quanto do ponto de vista comercial, inclusive sugerindo ações para corrigir esse desempenho caso esteja aquém do previsto e coordenar a implementação dessas ações, em conjunto com as outras diretorias da Companhia; e (v) manter os produtos existentes atualizados com as exigências mais recentes do mercado.

Parágrafo 12 – Compete ao Diretor de Operações e Qualidade, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração: (i) em conjunto com os Diretores de Marketing e Comercial, avaliar e acompanhar as políticas e estratégias de comercialização de produtos e serviços da Companhia; (ii) coordenar o funcionamento, definir a estrutura e avaliar a atuação dos departamentos operacionais; (iii) estabelecer metodologias de administração e operação desses departamentos; (iv) estabelecer metodologias e melhores práticas processuais para a Companhia; (v) colaborar com os demais diretores na melhoria contínua dos processos e estruturas organizacionais; (vi) colaborar com os Diretores de Tecnologia e Produtos na melhor forma de operacionalizar os produtos existentes e os novos produtos; e (vii) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades operacionais relativas à introdução de novos produtos e serviços.

Artigo 24 - A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- a) por 02 (dois) de seus Diretores, sendo 01 (um) deles, necessariamente, o (i) Diretor Presidente ou (ii) Diretor Vice-Presidente Financeiro ou (iii) Diretor Vice-Presidente de Marketing ou, ainda, (iv) Diretor Financeiro; ou,
- b) por 02 (dois) procuradores em conjunto, com expressos poderes especiais e devidamente constituídos neste sentido; ou, ainda, alternativamente,
- c) por 01 (um) procurador com expressos poderes especiais, devidamente constituído neste sentido, e em conjunto com o (i) Diretor Presidente ou (ii) Diretor Vice Presidente Financeiro ou (iii) Diretor Vice Presidente de Marketing ou, ainda, (iv) Diretor Financeiro.

Parágrafo Único – As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pelas assinaturas conjuntas de 02 (dois) de seus Diretores, sendo 01 (um) deles, necessariamente, o (i) Diretor Presidente ou (ii) Diretor Vice-Presidente Financeiro ou (iii) Diretor Vice-Presidente de Marketing

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

f



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:17

Número do documento: 26081020373336300000284280561

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33

ou, ainda, (iv) Diretor Financeiro, devendo especificarem os poderes conferidos e, com exceção das procurações para fins judiciais, serão válidas por no máximo 01 (um) ano contado a partir da data de sua efetiva outorga.

CAPITULO IV - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 25 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social e de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo Único - As reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 08 (oito) dias corridos de antecedência, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, o qual indicará o secretário da Assembleia Geral.

Artigo 26 - Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

Parágrafo 1º - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos.

Parágrafo 2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social e em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 3º - As atas das Assembleias deverão ser transcritas no livro próprio e correspondentes lavraturas contemplarão os fatos ocorridos em referidas solenidades, inclusive dissidências e/ou protestos, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações, Estatuto Social da Companhia e vigente(s) acordo(s) de acionistas arquivado(s) em sua sede.

Artigo 27 - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como definir o número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração da Companhia;

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

f



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:17

Número do documento: 26081020373336300000284280561

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33

- c) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- d) reformar o Estatuto Social;
- e) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia, bem como qualquer requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- g) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- h) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais;
- i) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, que excedam o dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 31, § 3º, deste Estatuto Social de 40% (quarenta por cento) do lucro líquido, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais;
- j) deliberar sobre aumento de capital (exceto aquele aprovado dentro do capital autorizado, pelo Conselho de Administração) ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva a recompra, resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social e de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia;
- k) deliberar sobre qualquer emissão de ações ou outros títulos e valores mobiliários, bem como qualquer alteração nos direitos, preferências, vantagens ou restrições atribuídos às ações, títulos ou valores mobiliários;
- l) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e
- m) escolher auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários para serem responsáveis pela auditoria anual das demonstrações financeiras da Companhia, podendo destituí-los a qualquer momento.

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

+



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:17

Número do documento: 26081020373336300000284280561

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28 - O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito por seus membros na primeira reunião do órgão após sua instalação.

Parágrafo 2º - A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio.

Parágrafo 3º - Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 4º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 5º - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de acionista controlador ou sociedade controlada (nos termos da lei) de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de acionista controlador ou sociedade controlada (nos termos da lei) de concorrente.

Parágrafo 6º - Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal, que não tenham sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

Artigo 29 - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:17

Número do documento: 26081020373336300000284280561

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 30 - O exercício fiscal terá início em 1º janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá: (i) levantar balanços intercalares e/ou intermediários, semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 31 abaixo.

Parágrafo 3º - As demonstrações financeiras anuais da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes escolhidos pela Assembleia Geral e devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 31 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo 1º - Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros correspondente a até um décimo dos lucros do exercício. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório previsto no parágrafo 3º deste artigo.

Parágrafo 2º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:17

Número do documento: 26081020373336300000284280561

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33

- c) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º deste artigo 31;
- d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do parágrafo 4º deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- e) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;
- f) a Companhia poderá manter a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimento", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta Reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia; e
- g) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo 3º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 40% (quarenta por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; e (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores.

Parágrafo 4º - O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

Artigo 32 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

[Assinatura]



pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Artigo 33 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 34 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 35 - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal para tal finalidade.

CAPÍTULO VIII - DO JUÍZO ARBITRAL

Artigo 36 - A Companhia, seus acionistas, membros do Conselho de Administração, Diretores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou decorrente, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas na Lei das Sociedade por Ações e neste Estatuto Social, conforme o caso.

Parágrafo 1º - As disputas ou controvérsias serão solucionadas por meio de arbitragem a ser administrada pelo Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil - Canadá ("Câmara"), de acordo com o disposto no regulamento da Câmara ("Regulamento da Câmara").

Parágrafo 2º - A arbitragem será decidida por um tribunal arbitral sediado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, constituído por 3 (três) árbitros a serem nomeados nos termos do Regulamento da Câmara. Não será permitida a instauração de arbitragem multilateral, ou seja, de procedimento arbitral composto por mais de dois pólos antagônicos entre si. Será, contudo, permitido haver mais de uma parte, pessoa física ou jurídica, em um dos pólos.

Parágrafo 3º - Todo o procedimento arbitral será em língua portuguesa e serão aplicadas as leis brasileiras, inclusive, mas não se limitando, a Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei Brasileira de Arbitragem).

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

h



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:17

Número do documento: 26081020373336300000284280561

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33

Parágrafo 4º - A Câmara deverá proferir sua sentença no Brasil, no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de início da arbitragem, observado que referido prazo poderá ser prorrogado pela Câmara por um período adicional de até 6 (seis) meses, desde que justificadamente.

Parágrafo 5º - Os honorários dos advogados e demais despesas e custos decorrentes do procedimento arbitral serão suportados por uma ou por ambas as Partes, como for decidido pela Câmara.

Parágrafo 6º - Em face da presente cláusula compromissória, toda e qualquer medida cautelar deverá ser requerida: (i) ao tribunal arbitral (caso este já tenha sido instaurado) e cumprida por solicitação do tribunal arbitral ao juiz estatal competente; ou (ii) diretamente ao Poder Judiciário (caso o tribunal arbitral ainda não tenha sido instaurado), no foro da comarca onde a medida cautelar deva ser cumprida pela parte requerida.

Parágrafo 7º - As partes envolvidas na arbitragem deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37 - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 38 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 39 - Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 40 - As publicações ordenadas pela Lei das Sociedades por Ações serão realizadas em observância ao disposto no presente Estatuto Social e legislação superveniente, bem como veiculadas no órgão oficial da União ou do Estado onde esteja situada a Companhia e, ainda, em outro jornal de grande circulação editado na mesma localidade, sem prejuízo da possibilidade de: (i) veiculação pela rede mundial de computadores quando aplicável e, desde que previamente informada no extrato da correspondente ata de assembleia geral ordinária da Companhia; (ii) eventual alteração no referido jornal de grande circulação preferencialmente adotado para realização destas publicações. ”

* * * * *

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

r



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:17

Número do documento: 26081020373336300000284280561

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373336300000284280561>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:33



ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA.

NIRE nº 35.221.102.433

CNPJ/MF nº 08.473.912/0001-92

16ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

(i) **LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, nº 2.434, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.351.877/0001-52, neste ato devidamente representada pelos seus diretores, os Srs. Flavio Benício Jansen Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.484.884 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 921.962.337-49, e Ricardo Gora, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 23.389.128-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.796.898-67, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ambos com endereço comercial na Rua Itapaiúna, nº 2.434, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Locaweb"); e, ainda,

(ii) **GILBERTO MAUTNER**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 22.900.859-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.442.868-21, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 02, Bairro da Vila Andrade, CEP 05707-001 ("Gilberto"),

na qualidade de únicos sócios representando a totalidade do capital social da **ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 02, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.473.912/0001-92, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o "N.I.R.E." nº 35.221.102.433 ("Sociedade"), resolvem, por unanimidade e sem reservas, conforme o disposto no Artigo 1.072, § 3º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada e observadas as obrigações do artigo 19 do Contrato Social da Sociedade:

1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

1.1. Gilberto, neste ato, retira-se da Sociedade e cede e transfere à Locaweb, por preço e condições acordados pelas partes, a totalidade de sua participação na Sociedade correspondente a 01 (uma) quota.

1.2. À vista da cessão e transferência acima convencionada, as partes outorgam-se desde já, a mais ampla, geral, rasa, irrevogável e irrevogável quitação, para nada reclamarem a qualquer tempo e a qualquer título. Com a cessão acima ajustada, Gilberto retira-se da Sociedade, a ela outorgando a mais ampla, geral, rasa, irrevogável e irrevogável quitação com relação ao período em que foi sócio, para nada reclamar a qualquer tempo e a qualquer título.



1.3. Tendo em vista os itens 1.1 e 1.2 acima, a Locaweb passa a ser detentora da totalidade do capital social da Sociedade, e resolve alterar o *caput* da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$1.000.000 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, detido em sua integralidade pela sócia Locaweb Serviços de Internet S.A., conforme permitido pelo Artigo 1.033, IV do Código Civil. A sócia Locaweb Serviços de Internet S.A. se compromete a restituir a pluralidade de sócios em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da presente data do dia 30 de outubro de 2015 e caso legalmente aplicável.”

1.4. Tendo em vista a incorporação da Sociedade a ser aprovada ato contínuo, conforme abaixo, a sua única sócia, Locaweb, decidiu por não consolidar o contrato social da Sociedade nesta solene ocasião.

2. INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE PELA LOCWEB

2.1. Protocolo. A Locaweb, como única sócia, resolve aprovar o “Protocolo e Justificação de Incorporação da ALLIN Tecnologia da Comunicação Ltda. pela Locaweb Serviços de Internet S.A.”, celebrado em 20 de outubro de 2015, protocolo este que passa a integrar a presente ata como seu Anexo I (“Protocolo”), para consignar os motivos e estabelecer as condições para a incorporação da Sociedade pela Locaweb, de acordo e para os fins dos artigos 1.116 a 1.118 do Código Civil Brasileiro e, supletivamente, para os fins dos artigos 224, 225 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (respectivamente, “Lei das S.A.” e “Operação de Incorporação”).

2.2. Empresa Especializada. Ratificar a nomeação da seguinte empresa especializada para avaliar o patrimônio da Sociedade, nos termos do Protocolo: Mactri Contabilidade S/S Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ana Margarida de Laet, 65 – piso superior, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP026405/O-4 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.460.245/0001-18, empresa esta que, previamente consultada, aceitou o encargo e apresentou a sua avaliação, elaborada com base no valor contábil da Sociedade, em 30 de setembro de 2015, em estrita observância aos critérios contábeis e a legislação societária atualmente em vigor.

2.3. Laudo de Avaliação. Aprovar o laudo de avaliação produzido pela empresa especializada indicada no item 2.2 acima, que é anexo ao Protocolo, de acordo com o qual o valor contábil da Sociedade é de R\$5.120.745,00 (cinco milhões, cento e vinte mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

2.4. Sucessão de Obrigações. Aprovar a Operação de Incorporação, com a versão de todos os seus elementos do ativo e passivo à Locaweb com a consequente extinção da Sociedade. A Locaweb sucederá a Sociedade em todos os seus direitos e obrigações, sem solução de continuidade. As eventuais variações patrimoniais da



Sociedade ocorridas entre 1º de outubro de 2015 (inclusive) e a presente data serão absorvidas direta/integralmente pela Locaweb.

2.5. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para implementar os atos previstos no Protocolo, efetuando a transferência dos ativos e passivos correspondentes e firmando todos os documentos e requerimentos pertinentes.

3. CONSIGNAÇÃO DAS RENÚNCIAS RECEBIDAS DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Restam consignadas as renúncias dos Srs. Ricardo Gora, Fernando Biancardi Cirne, Flavio Benício Jansen Ferreira, Cássio José Campanatti Callegaro, Victor Martins Popper e Michel Gonçalves de Araújo, recebidas pela Sociedade, as quais produzirão efeitos somente após praticados todos os atos necessários para efetivar a incorporação ora aprovada e a consequente extinção da Sociedade para todos os fins.

Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, os sócios assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, SP, 30 de outubro de 2015.

Sócia:

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.

Por: Flavio Benício Jansen Ferreira
Cargo: Diretor Presidente

Por: Ricardo Gora
Cargo: Diretor Vice Presidente Financeiro

Sócio retirante:

GILBERTO MAUTNER

Testemunhas:

1. Helondama
Nome: Helondama Bepo
RG: 477569365
CPF/MF: 40409675857

2. Paula Anne Roschel
Nome: Paula Anne Roschel
RG: 45.942.880-9
CPF/MF: 369.719.218-36

Esta página refere-se a 16ª (Décima Sexta) Alteração do Contrato Social da empresa Allin Tecnologia da Comunicação Ltda. ("Sociedade") realizada em 30 (trinta) do presente mês de outubro do corrente ano de 2015 (dois mil e quinze dC) e ora subscrita por sua atual e unipessoal sócia Locaweb Serviços de Internet S.A. (por seus representantes legais, Flavio Benício Jansen Ferreira e Ricardo Gora) e pelo sócio retirante Gilberto Mautner.

Doc/Jur/Soc/Allin/AltCtSoc/15/16*AltCtSoc/16*AltCtSocial All In 30 10 15(Final)



[Última página da 16ª (Décima Sexta) Alteração do Contrato Social da empresa Allin Tecnologia da Comunicação Ltda. ("Sociedade"), realizada em 30 (trinta) do mês de outubro do corrente ano de 2015 (dois mil e quinze dC)]

ANEXO I

ao instrumento de

16ª (Décima Sexta) Alteração do Contrato Social da empresa Allin Tecnologia da Comunicação Ltda. ("Sociedade"), realizada em 30 (trinta) do mês de outubro do corrente ano de 2015 (dois mil e quinze dC)

("Protocolo e Justificação de Incorporação da ALLIN Tecnologia da Comunicação Ltda. pela Locaweb Serviços de Internet S.A.", celebrado em 20 de outubro de 2015 – vide doc. acostado)



**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA ALLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. PELA
LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A., CELEBRADO EM 20 DE OUTUBRO DE 2015**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas (as "Sociedades"):

(a) **ALLIN Tecnologia da Comunicação Ltda.**, sociedade empresária limitada, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 02, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.473.912/0001-92, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.221.102.433 ("ALLIN"), neste ato representada na forma do seu contrato social;

(b) **LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, nº 2.434, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.351.877/0001-52, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCESP sob o NIRE nº 35.300.349.482, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Locaweb" e, em conjunto com ALLIN, as "Sociedades");

E, como interveniente-anuente,

(c) **GILBERTO MAUTNER**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 22.900.859-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.442.868-21, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Itapaiúna, nº 2.434, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ("Gilberto"),

têm entre si ajustado e acordado celebrar o presente "Protocolo e Justificação de Incorporação da ALLIN Tecnologia da Comunicação Ltda. pela Locaweb Serviços de Internet S.A." ("Protocolo"), para consignar os motivos e estabelecer as condições para a incorporação da ALLIN pela Locaweb, de acordo e para os fins dos artigos 1.116 a 1.118 do Código Civil Brasileiro e para os fins dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

1. Justificação da Incorporação

1.1. A incorporação da ALLIN pela Locaweb ora proposta ("Incorporação") é da maior conveniência aos interesses das Sociedades, tendo em vista que as Sociedades integram o mesmo grupo econômico e que



JUCESP
10 11 15

a transferência das atividades atualmente conduzidas pela ALLIN para a Locaweb possibilitarão uma maior eficiência financeira, operacional e administrativa para as Sociedades e melhor controle, pelos seus respectivos sócios e/ou acionistas, das diferentes áreas de atuação das Sociedades.

1.2. Pelos motivos acima expostos, as administrações da ALLIN e da Locaweb resolvem submeter à deliberação de seus administradores, sócios e acionistas a presente proposta de Incorporação e que, sendo aprovada, observará os seguintes procedimentos e condições.

2. Elementos Patrimoniais a Serem Vertidos

2.1. Como resultado da Incorporação, transferir-se-á para a Locaweb a totalidade do patrimônio da ALLIN, com todos os seus elementos de ativo e passivo.

2.2. Como consequência da incorporação do patrimônio da ALLIN pela Locaweb, a ALLIN será extinta no ato em que for aprovada a Incorporação.

3. Avaliação do Patrimônio a Ser Vertido

3.1. Para fins da Incorporação, o patrimônio da ALLIN a ser incorporado pela Locaweb foi avaliado com base em seu valor contábil, na data de 30 de setembro de 2015, pela seguinte empresa especializada, conforme o disposto no artigo 226 da Lei das S.A., "ad referendum" dos sócios da ALLIN e dos administradores e acionistas da Locaweb: Mactri Contabilidade S/S Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ana Margarida de Laet, nº 65 – piso superior, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP026405/O-4 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.460.245/0001-18 ("Mactri").

3.2. Tendo sido anteriormente informada sobre a sua nomeação como empresa especializada, "ad referendum" da única sócia da ALLIN e dos acionistas da Locaweb, a Mactri se antecipou nos estudos e preparação do laudo de avaliação da ALLIN, constatando que não existe conflito e/ou comunhão de interesses, atual ou potencial, desta em relação à própria operação de Incorporação.

3.3. O respectivo laudo de avaliação passa a integrar este Protocolo, como seu Anexo I, de acordo com o qual o valor contábil do patrimônio da ALLIN é de R\$5.120.745,00 (cinco milhões, cento e vinte mil, setecentos e quarenta e cinco reais) ("Laudo de Avaliação").

2
R R



JUCESP
18 11 15

3.4. As eventuais variações patrimoniais da ALLIN ocorridas entre 1º de outubro de 2015 (inclusive) e a data da aprovação da Incorporação serão absorvidas pela Locaweb.

4. Capital das Sociedades

4.1. Anteriormente e como condição à incorporação da ALLIN pela Locaweb, Gilberto, acima qualificado, deverá transferir à Locaweb, também acima qualificada, a sua única quota do capital social da ALLIN, de forma que a Locaweb passará a deter quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da ALLIN imediatamente antes da Incorporação.

4.2. O total de 1.000.000 (um milhão) de quotas representativas do capital social da ALLIN anteriormente detidas pela Locaweb serão canceladas e não haverá emissão de novas ações representativas do capital social da Locaweb, tendo em vista esta ser a detentora da totalidade do capital social da ALLIN.

5. Demais Condições Aplicáveis à Incorporação

5.1. Sucessão em Direitos e Obrigações. A Locaweb sucederá a ALLIN em todos os seus direitos e obrigações, sem solução de continuidade.

5.2. Atos Societários. Realizar-se-ão: (A.1) reunião do Conselho de Administração da Locaweb; (A.2) Assembleia Geral Extraordinária da Locaweb; e, ainda, (B) uma Reunião de Sócios e/ou alteração do Contrato Social da ALLIN, todas para apreciar e deliberar a respeito da justificação e Incorporação contempladas neste Protocolo, incluindo, sem limitação, a extinção da ALLIN. Em sendo aprovada a Incorporação, as Sociedades comprometem-se a realizar os demais atos societários que se fizerem necessários para concluir as operações previstas neste Protocolo.

5.3. Legislação e foro. O presente Protocolo e Justificação rege-se e interpreta-se de acordo com a legislação aplicável, ficando eleito o Foro Central da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para conhecer e julgar qualquer controvérsia decorrente deste Protocolo e Justificação ou das operações nele indicadas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[restante da página intencionalmente em branco, segue página de assinaturas]

R ³ *R*



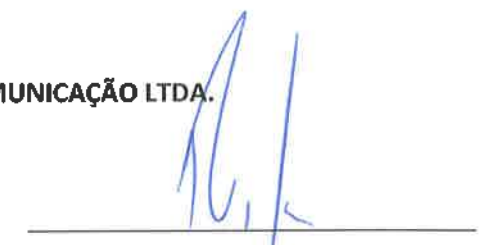
DUCEAF
18 11 15

E, por estarem assim justas e contratadas, as Sociedades assinam o presente instrumento em 12 (doze) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

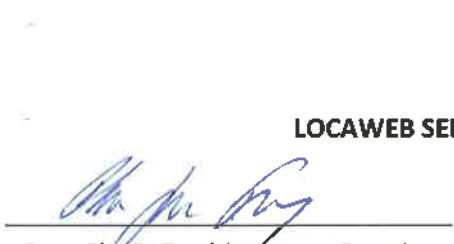
São Paulo, SP, 20 de outubro de 2015.

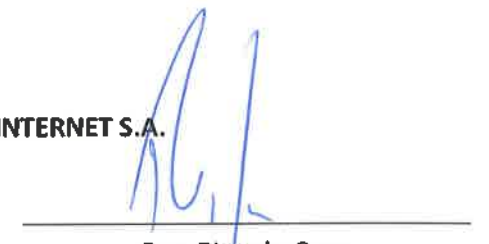
ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA.


Por: Victor Martins Popper
Cargo: Diretor Presidente


Por: Ricardo Gora
Cargo: Diretor Financeiro e Administrativo

LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.


Por: Flavio Benício Jansen Ferreira
Cargo: Diretor Presidente


Por: Ricardo Gora
Cargo: Diretor Vice Presidente Financeiro


GILBERTO MAUTNER

Testemunhas:

1. 
Por: Helondaura Bispo
R.G.: nº 477569305
CPF/MF nº: 404 09675857

2. 
Por: Paula Irene Roxhel
R.G.: nº 45.942.880-9
CPF/MF nº: 369.719.218-36



(Última página do Protocolo e justificação de incorporação da Allin Tecnologia da Informação Ltda. pela Locaweb Serviços de Internet S.A., elaborado e emitido em 20 de outubro de 2015).

ANEXO I

AO

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA.
PELA LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A., CELEBRADO EM 20 DE OUTUBRO DE 2015**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO
DA ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA.**



JUCESP
18 11 15

Laudo de Avaliação de Acervo Líquido Contábil

ALLIN Tecnologia da Comunicação Ltda.

Data base: 30 de setembro de 2015

8



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ACERVO LÍQUIDO CONTÁBIL DA ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA.

DADOS DA EMPRESA AVALIADORA

1. **MACTRI CONTABILIDADE S/S LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Ana Margarida de Laet, 65 – Piso Superior, devidamente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 2SP026405/O-4, e no CNPJ/MF sob o nº 11.460.245/0001-18, neste ato representada por seu sócio José Luiz Barboza Filho, brasileiro, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº 1SP180362/O-5, nomeada na qualidade de perita, para proceder a avaliação do valor contábil, em 30 de setembro de 2015, do acervo líquido da empresa **ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA. ("ALLIN")**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.473.912/0001-92, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, nº 2434, 1º andar, Sala 02, Vila Andrade, CEP 05707-001, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 35.221.102.433 (NIRE), a ser incorporado pela **LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A. ("LOCAWEB")**, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.351.877/0004-03, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 04, Vila Andrade, CEP 05.707-001, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.300.349.482 (NIRE).

OBJETIVO

2. O presente laudo tem por objetivo exclusivo a determinação do valor patrimonial contábil, em 30 de setembro de 2015, do acervo líquido da **ALLIN**, a ser incorporado pela **LOCAWEB**.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS APLICADOS

3. A avaliação do acervo líquido contábil foi fundamentada nos valores declarados no balanço patrimonial levantado em 30 de setembro de 2015, elaborado sob a responsabilidade da administração.

Nossa avaliação foi conduzida em conformidade com as práticas e princípios contábeis adotados no Brasil, suportada pelos seguintes procedimentos:

- a) Exame dos livros de escrituração contábil da companhia;
- b) Revisão do Balanço Patrimonial da **ALLIN** anexo ao presente Laudo;
- c) Verificação de documentos e suportes aos saldos contábeis apresentados;
- d) Revisão das práticas e estimativas adotadas pela administração para mensuração de ativos e passivos.



**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ACERVO LÍQUIDO CONTÁBIL DA
ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA.**

CONCLUSÃO

4. Com base nos trabalhos efetuados e na aplicação dos procedimentos mencionados no item anterior, concluímos que o valor contábil do Acervo Líquido da **ALLIN**, em 30/09/2015, a ser incorporado pela **LOCAWEB** é de R\$ 5.120.745,00 (Cinco milhões, cento e vinte mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Em atendimento aos requisitos do Conselho Federal de Contabilidade informamos que:

- Não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos;
- Não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da empresa com o objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões;
- Não fomos informados e não temos conhecimento de qualquer evento relacionado à atividade da companhia que possa trazer impacto e alterações relevantes no resultado desta avaliação.

São Paulo, 20 de outubro de 2015.

Mactri Contabilidade S/S Ltda.
CRC 2SP026405/O-4



José Luiz Barboza Filho

Contador CRC 1SP180362/O-5



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ACERVO LÍQUIDO CONTÁBIL DA
ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA.

ANEXO AO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS
EMITIDO EM 20 DE OUTUBRO DE 2015

ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE SETEMBRO DE 2015
VALORES EM REAIS

ATIVO	30/09/2015	PASSIVO	30/09/2015
CIRCULANTE	6.871.596	CIRCULANTE	1.784.221
DISPONIBILIDADES	4.411.938	FORNECEDORES	188.617
CLIENTES	2.218.292	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	528.478
IMPOSTOS A RECUPERAR	60.093	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.054.376
ADIANTAMENTOS	159.453	OUTROS DÉBITOS	12.750
OUTROS CRÉDITOS	21.820		
NÃO CIRCULANTE	99.432	NÃO CIRCULANTE	66.062
PARTES RELACIONADAS	36	PARTES RELACIONADAS	66.062
IMOBILIZADO	79.158		
INTANGÍVEL	20.238	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.120.745
		CAPITAL SOCIAL	1.000.000
		LUCROS ACUMULADOS	4.120.745
TOTALATIVO	6.971.028	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.971.028

ESTE ANEXO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS DA ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA., EMITIDO POR MACTRI CONTABILIDADE S/S LTDA. EM 20/10/2015.

A



São Paulo, SP, 30 (trinta) do presente mês de outubro do corrente ano de 2015 (dois mil e quinze dC).

A

ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA.

Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 02

Vila Andrade – São Paulo / SP

CEP 05.707-001

At.: Srs. Membros do Conselho de Administração e/ou demais Membros da Diretoria.

Ref.: Pedido de Renúncia ao cargo de Diretor de Tecnologia.

Prezados Senhores,

Eu, **Michel Gonçalves de Araújo**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 12.491.927-5 DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.294.227-44, residente e domiciliado na Rua José Coimbra, nº 333, apto. 121, Bairro da Vila Mariana, CEP 05.726-110, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 02, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, apresento-lhes expressamente minha amistosa e programada renúncia ao cargo de Diretor de Tecnologia da empresa Allin Tecnologia da Comunicação Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 02, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o "N.I.R.E." nº 35.221.102.433, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.473.912/0001-92 ("Sociedade"), para o qual fui reiteradamente eleito/empossado no âmbito da 15ª (Décima Quinta) Alteração e Consolidação do Contrato Social realizada pela Sociedade em 09 (nove) do passado mês de setembro do corrente ano de 2015 (dois mil e quinze dC); sendo certo que, desde já, fica acordado que a renúncia ora por minha pessoa expressamente apresentada neste solene comunicado somente produzirá todos os efeitos legais desejados após efetivação/registro/conclusão da operação de incorporação da Sociedade pela empresa Locaweb Serviços de Internet S.A., sociedade anônima, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, nº 2.434, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.351.877/0001-52, com filial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 04, Vila Andrade, CEP 05.707-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.351.877/0004-03 ("LwS.A."), perante a JUCESP e demais órgãos públicos anuentes.

Declaro, outrossim, não existirem quaisquer obrigações pendentes por parte da Sociedade (e tb. de sua majoritária sócia controladora LwS.A.) para com minha pessoa em virtude do cargo de Diretor de Tecnologia que ocupei até esta data e ora inquestionavelmente renuncio de forma solene neste comunicado, bem como decorrentes de meu originário Contrato de Prestação de Serviços de Administração celebrado com a Sociedade em 1º de julho de 2013 e seus subsequentes aditamentos.

Atenciosamente,


Michel Gonçalves de Araújo

Ciente, "De Acordo" e Recebido em: 30 (trinta) de outubro de 2015 (dois mil e quinze dC).


Allin Tecnologia da Comunicação Ltda.



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:18

Número do documento: 26081020373394500000284280563

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373394500000284280563>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:34

São Paulo, SP, 30 (trinta) do presente mês de outubro do corrente ano de 2015 (dois mil e quinze dC).

À

ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA.

Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 02

Vila Andrade – São Paulo / SP

CEP 05.707-001

At.: Srs. Sócios e/ou demais Membros do Conselho de Administração.

Ref.: Pedido de Renúncia ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração.

Prezados Senhores,

Eu, **Fernando Biancardi Cirne**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 22.693.914-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 169.278.538-98, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 02, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, apresento-lhes expressamente minha amistosa e programada renúncia ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da empresa AllIn Tecnologia da Comunicação Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 02, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o "N.I.R.E." nº 35.221.102.433, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.473.912/0001-92 ("Sociedade"), para o qual fui reiteradamente eleito/empossado no âmbito da 15ª (Décima Quinta) Alteração e Consolidação do Contrato Social realizada pela Sociedade em 09 (nove) do passado mês de setembro do corrente ano de 2015 (dois mil e quinze dC); sendo certo que, desde já, fica acordado que a renúncia ora por minha pessoa expressamente apresentada neste solene comunicado somente produzirá todos os efeitos legais desejados após efetivação/registro/conclusão da operação de incorporação da Sociedade pela empresa Locaweb Serviços de Internet S.A., sociedade anônima, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, nº 2.434, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.351.877/0001-52, com filial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 04, Vila Andrade, CEP 05.707-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.351.877/0004-03 ("LwS.A."), perante a JUCESP e demais órgãos públicos anuentes.

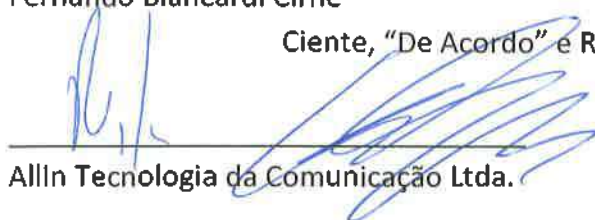
Declaro, outrossim, não existirem quaisquer obrigações pendentes por parte da Sociedade (e tb. de sua majoritária sócia controladora LwS.A.) para com minha pessoa em virtude do cargo de membro efetivo do Conselho de Administração que ocupei até esta data e ora inquestionavelmente renuncio de forma solene neste comunicado.

Atenciosamente,



Fernando Biancardi Cirne

Ciente, "De Acordo" e Recebido em: 30 (trinta) de outubro de 2015 (dois mil e quinze dC).



AllIn Tecnologia da Comunicação Ltda.



São Paulo, SP, 30 (trinta) do presente mês de outubro do corrente ano de 2015 (dois mil e quinze dC).

A

ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA.

Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 02

Vila Andrade – São Paulo / SP

CEP 05.707-001

At.: Srs. Sócios e/ou demais Membros do Conselho de Administração.

Ref.: Pedido de Renúncia ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração.

Prezados Senhores,

Eu, **Cássio José Campanatti Callegaro**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 29.846.623-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.615.488-42, residente e domiciliado na Rua Doutor Fabrício Vampré, nº 52, apto. 72, Bairro da Vila Mariana, CEP 04.014-020, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 02, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, apresento-lhes expressamente minha amistosa e programada renúncia ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da empresa AllIn Tecnologia da Comunicação Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 02, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o "N.I.R.E." nº 35.221.102.433, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.473.912/0001-92 ("Sociedade"), para o qual fui reiteradamente eleito/empossado no âmbito da 15ª (Décima Quinta) Alteração e Consolidação do Contrato Social realizada pela Sociedade em 09 (nove) do passado mês de setembro do corrente ano de 2015 (dois mil e quinze dC); sendo certo que, desde já, fica acordado que a renúncia ora por minha pessoa expressamente apresentada neste solene comunicado somente produzirá todos os efeitos legais desejados após efetivação/registro/conclusão da operação de incorporação da Sociedade pela empresa Locaweb Serviços de Internet S.A., sociedade anônima, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, nº 2.434, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.351.877/0001-52, com filial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 04, Vila Andrade, CEP 05.707-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.351.877/0004-03 ("LwS.A."), perante a JUCESP e demais órgãos públicos anuentes.

Declaro, outrossim, não existirem quaisquer obrigações pendentes por parte da Sociedade (e tb. de sua majoritária sócia controladora LwS.A.) para com minha pessoa em virtude do cargo de membro efetivo do Conselho de Administração que ocupei até esta data e ora inquestionavelmente renuncio de forma solene neste comunicado.

Atenciosamente,


Cássio José Campanatti Callegaro

Ciente, "De Acordo" e Recebido em: 30 (trinta) de outubro de 2015 (dois mil e quinze dC).


AllIn Tecnologia da Comunicação Ltda.



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:18

Número do documento: 26081020373394500000284280563

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373394500000284280563>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:34

São Paulo, SP, 30 (trinta) de presente mês de outubro do corrente ano de 2015 (dois mil e quinze dC).

À
ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA.
Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 02
Vila Andrade – São Paulo / SP
CEP 05.707-001

At.: Srs. Membros do Conselho de Administração e/ou demais Membros da Diretoria.

Ref.: Pedido de Renúncia aos cargos de (i) Diretor Financeiro e (ii) Diretor Administrativo.

Prezados Senhores,

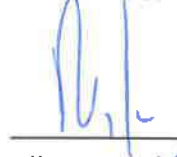
Eu, **Ricardo Gora**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 23.389.128-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.796.898-67, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 02, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, apresento-lhes expressamente minha amistosa e programada renúncia conjunta aos cargos de (i) Diretor Financeiro e (ii) Diretor Administrativo da empresa AllIn Tecnologia da Comunicação Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 02, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o "N.I.R.E." nº 35.221.102.433, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.473.912/0001-92 ("Sociedade"), para os quais fui reiterada/cumulativamente eleito/empossado no âmbito da 15ª (Décima Quinta) Alteração e Consolidação do Contrato Social realizada pela Sociedade em 09 (nove) do passado mês de setembro do corrente ano de 2015 (dois mil e quinze dC); sendo certo que, desde já, fica acordado que a renúncia ora por minha pessoa expressamente apresentada neste solene comunicado somente produzirá todos os efeitos legais desejados após efetivação/registro/conclusão da operação de incorporação da Sociedade pela empresa Locaweb Serviços de Internet S.A., sociedade anônima, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, nº 2.434, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.351.877/0001-52, com filial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 04, Vila Andrade, CEP 05.707-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.351.877/0004-03 ("LWS.A."), perante a JUCESP e demais órgãos públicos anuentes.

Declaro, outrossim, não existirem quaisquer obrigações pendentes por parte da Sociedade (e tb. de sua majoritária sócia controladora LWS.A.) para com minha pessoa em virtude dos cargos de (i) Diretor Financeiro e (ii) Diretor Administrativo que ocupei até esta data e ora inquestionavelmente renuncio de forma solene neste comunicado.

Atenciosamente,


Ricardo Gora

Ciente, "De Acordo" e Recebido em: 30 (trinta) de outubro do ano de 2015 (dois mil e quinze dC).


AllIn Tecnologia da Comunicação Ltda.



São Paulo, SP, 30 (trinta) do presente mês de outubro do corrente ano de 2015 (dois mil e quinze dC).

À
ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA.
Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 02
Vila Andrade – São Paulo / SP
CEP 05.707-001

At.: Srs. Sócios e/ou demais Membros do Conselho de Administração.

Ref.: Pedido de Renúncia ao cargo de Presidente do Conselho de Administração.

Prezados Senhores,

Eu, **Flavio Benício Jansen Ferreira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.484.884 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 921.962.337-49, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 02, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, apresento-lhes expressamente minha amistosa e programada renúncia ao cargo de Presidente do Conselho de Administração da empresa AllIn Tecnologia da Comunicação Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 02, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o "N.I.R.E." nº 35.221.102.433, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.473.912/0001-92 ("Sociedade"), para o qual fui reiteradamente eleito/empossado no âmbito da 15ª (Décima Quinta) Alteração e Consolidação do Contrato Social realizada pela Sociedade em 09 (nove) do passado mês de setembro do corrente ano de 2015 (dois mil e quinze dC); sendo certo que, desde já, fica acordado que a renúncia ora por minha pessoa expressamente apresentada neste solene comunicado somente produzirá todos os efeitos legais desejados após efetivação/registro/conclusão da operação de incorporação da Sociedade pela empresa Locaweb Serviços de Internet S.A., sociedade anônima, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, nº 2.434, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.351.877/0001-52, com filial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 04, Vila Andrade, CEP 05.707-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.351.877/0004-03 ("LwS.A."), perante a JUCESP e demais órgãos públicos anuentes.

Declaro, outrossim, não existirem quaisquer obrigações pendentes por parte da Sociedade (e tb. de sua majoritária sócia controladora LwS.A.) para com minha pessoa em virtude do cargo de Presidente do Conselho de Administração que ocupei até esta data e ora inquestionavelmente renuncio de forma solene neste comunicado.

Atenciosamente,


Flavio Benício Jansen Ferreira

Ciente, "De Acordo" e Recebido em: 30 (trinta) de outubro de 2015 (dois mil e quinze dC).


AllIn Tecnologia da Comunicação Ltda.



São Paulo, SP, 30 (trinta) do presente mês de outubro do corrente ano de 2015 (dois mil e quinze dC).

À

ALLIN TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO LTDA.

Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 02

Vila Andrade – São Paulo / SP

CEP 05.707-001

At.: Srs. Membros do Conselho de Administração e/ou demais Membros da Diretoria.

Ref.: Pedido de Renúncia ao cargo de Diretor Presidente.

Prezados Senhores,

Eu, **Victor Martins Popper**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 30.952.702-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.690.437-88, residente e domiciliado na Rua Adalvíia de Toledo, nº 310, apto. 14, Bairro Paineiras do Morumbi, CEP 05.683-000, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 02, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, apresento-lhes expressamente minha amistosa e programada renúncia ao cargo de Diretor Presidente da empresa Allin Tecnologia da Comunicação Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 02, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o "N.I.R.E." nº 35.221.102.433, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.473.912/0001-92 ("Sociedade"), para o qual fui reiteradamente eleito/empossado no âmbito da 15ª (Décima Quinta) Alteração e Consolidação do Contrato Social realizada pela Sociedade em 09 (nove) do passado mês de setembro do corrente ano de 2015 (dois mil e quinze dC); sendo certo que, desde já, fica acordado que a renúncia ora por minha pessoa expressamente apresentada neste solene comunicado somente produzirá todos os efeitos legais desejados após efetivação/registro/conclusão da operação de incorporação da Sociedade pela empresa Locaweb Serviços de Internet S.A., sociedade anônima, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, nº 2.434, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.351.877/0001-52, com filial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 04, Vila Andrade, CEP 05.707-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.351.877/0004-03 ("LWS.A."), perante a JUCESP e demais órgãos públicos anuentes.

Declaro, outrossim, não existirem quaisquer obrigações pendentes por parte da Sociedade (e tb. de sua majoritária sócia controladora LWS.A.) para com minha pessoa em virtude do cargo de Diretor Presidente que ocupei até esta data e ora inquestionavelmente renuncio de forma solene neste comunicado, bem como decorrentes de meu originário Contrato de Prestação de Serviços de Administração celebrado com a Sociedade em 1º de julho de 2013 e seus subsequentes aditamentos.

Atenciosamente,


Victor Martins Popper

Ciente, "De Acordo" e Recebido em: 30 (trinta) de outubro de 2015 (dois mil e quinze dC).


Allin Tecnologia da Comunicação Ltda.

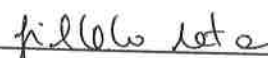


RECIBO PARTICULAR DE QUITAÇÃO INTEGRAL (ref. venda e compra de quota social)

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Sr. **Gilberto Mautner**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 22.900.859-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.442.868-21 e no "CREA/SP" sob o nº 5060314354, residente e domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Itapaiúna, nº 2.434, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, Município de São Paulo, Estado de São Paulo ("Gilberto"), declara ter recebido, nesta data e tb. mediante a formalização do presente instrumento, da empresa **LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A.**, sociedade anônima por ações e de capital privado fechado, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, nº 2.434, Bairro da Vila Andrade, CEP 05.707-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.351.877/0001-52, com filial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 04, Vila Andrade, CEP 05.707-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.351.877/0004-03 ("Companhia"), o montante total e bruto de R\$1,00 (um real), referente ao pagamento para a aquisição de 01 (uma) quota social do capital social da empresa **ALL IN Tecnologia da Comunicação Ltda.**, sociedade empresária limitada, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiúna, nº 2.434, 1º andar, Sala 02, Bairro da Vila Andrade, CEP 05707-001, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.473.912/0001-92, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.221.102.433 ("ALLIN" e/ou "Sociedade"), segundo os termos contemplados no âmbito da 16ª (Décima Sexta) Alteração do Contrato Social da Sociedade realizada na presente data do dia 30 do presente mês de outubro do corrente ano de 2015 ("16ª Alteração").

Dessa forma, Gilberto outorga para a Companhia (e, conseqüente/extensivamente, para a Sociedade), nesta data e mediante a subscrição deste particular instrumento, a mais ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irrevogável quitação com relação ao montante recebido até a presente data da mesma, no valor total e bruto de R\$1,00 (um real) e ref. correspondentes venda e compra, bem como integralização de 01 (uma) quota social no capital social da Sociedade no âmbito de referida 16ª Alteração.

São Paulo, SP, 30 (trinta) do presente mês de outubro do corrente ano de 2015 (dois mil e quinze dC).


Gilberto Mautner

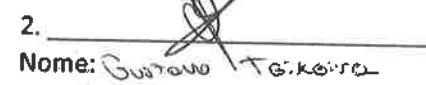
Ciente e "De Acordo": 30 (trinta) deste mês de outubro do corrente ano de 2015 (dois mil e quinze dC).


Por: Flavio Benicio Jansen Ferreira
Cargo: Diretor Presidente


Por: Ricardo Gora
Cargo: Diretor Vice Presidente Financeiro

Testemunhas:

1. 
Nome: Elton Farias Corvello
CPF/MF: 444.370.918-50

2. 
Nome: Gustavo Teixeira
CPF/MF: 457.203.698-20



TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 0823158-72.2025.8.19.0001.

Vara: 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Recuperandas: **ARANY ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (“**Arany Adornos**”) e **HB ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (“**HB Adornos**”), denominadas em conjunto como “**Grupo HB**”, inscritas no CNPJ/MF sob os nº 39.412.234/0001-81 e 31.641.871/0001-18, respectivamente, localizadas à Rua Jardim Botânico, nº 635, sala 1.101, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22470-050.

Nome: RIO DESIGN BARRA SHOPPING CENTER LTDA.

CNPJ/CPF: 03.022.119/0001-53

Endereço: Av. Ataulfo de Paiva, 245, Salas 801 a 805, Rio de Janeiro/RJ

Valor: R\$ 58.793,06, na Classe III, dos credores quirografários

Rio Design Barra Shopping Center Ltda., devidamente habilitada na relação de credores da recuperação judicial do Grupo HB, conforme descrito acima, na classe III, dos credores quirografários, **DECLARA** neste ato conhecimento sobre a Recuperação Judicial em referência e, nos termos do art. 56-A da Lei nº 11.101/2005, **EXERCE O DIREITO DE VOTO** manifestando expressamente a **ACEITAÇÃO** aos termos do Plano de Recuperação Judicial, ressaltando que os documentos de constituição/representação seguem anexos ao presente termo.

Rio de Janeiro/RJ, 14 de abril de 2025.

DocuSigned by:
Alan Haratz
518659FB45C54D4...

DocuSigned by:
Maria Isabel Cirne
BE3A27F6DD3E405...

RIO DESIGN BARRA SHOPPING CENTER LTDA.





33.2.0783787-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

RIO DESIGN BARRA SHOPPING CENTER LTDA

Código Ato

Eventos

002

Qtde.

Descrição do Ato / Evento

021

1

Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

XXX

XX

XX

XXX

XX

XX

XXX

XX

XX

XXX

XX

XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR OSIRES VALDEVINO SOARES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 18/02/2021 e arquivado em 19/02/2021

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

12

1/1


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Observação:



Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Assinatura: RIO DESIGN BARRA SHOPPING CENTER LTDA

Número do documento: 26081020373394500000284280563
332.0783787-0 Protocolo: 00-2021/041972-5 Data do protocolo: 18/02/2021

https://tjri.pje.jus.br:443/1q/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373394500000284280563

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MOBAES - 10/08/2026 20:37:34

de Assinatura eletronicamente por: KATIA TEREIRA DE MORAES - 10/03/2020 20:37:34

Assinatura: CA09E99C1F4FEF259E73407A78FE4F383B21E5E40F1EDD8CEB7008E71A2F004B0

validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Num: 299909061 - Pág. 17

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

RIO DESIGN BARRA SHOPPING CENTER LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	Lorena Schmidbauer Penna
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	2139708950
E-mail:	lsp@bpbc.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	18/02/2021
Data da 1ª entrada:	



00-2021/041972-5

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “RIO DESIGN BARRA SHOPPING CENTER LTDA.”

FABIO KULLOCK, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Borges de Medeiros, 3.165, apto 102, Lagoa, CEP 22470-002, Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 20.337.488-9 - DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 958.030.507-41 neste ato representado por seu procurador Paulo Cesar Kullock, brasileiro, casado, analista de sistema, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Borges de Medeiros, 3.165, apt. 102, Lagoa, CEP 22470-002, Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 2.406.927 - IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 125.883.187-20;

RICARDO KULLOCK, brasileiro, solteiro, físico, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Borges de Medeiros, 3.165, apt. 102, Lagoa, CEP 22470-002, Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 20.344.254-6 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 105.371.777-60, neste ato representado por seu procurador Paulo Cesar Kullock, acima qualificado;

DANIEL KULLOCK DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, fotógrafo, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Vieira Souto, 364, apt. 302, Ipanema, CEP 22420-000, Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 29.425.425-0 - SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 276.741.768-43, neste ato representado por seu procurador Paulo Cesar Kullock, acima qualificado;

ANDRE KULLOCK DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Vieira Souto, 364, apt. 302, Ipanema, CEP 22420-000, Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 21.521.193-9 - SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 299.991.928-07, neste ato representado por seu procurador Paulo Cesar Kullock, acima qualificado;

ROSANE HIRSZMAN, brasileira, casada, desenhista industrial, residente no exterior, em 12 Hayward Place, RYe – NY 10580, portadora da carteira de identidade nº 4.301.855 IFP, inscrita no CPF sob o nº 854.142.047-72, neste ato representada por seu procurador Alan Gurfinkel Haratz, abaixo qualificado;

AUREA STEINBERG, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada nesta cidade na Estrada da Gávea nº 151, Gávea, CEP 22451-262, Rio de Janeiro, RJ, portadora da carteira de identidade nº 187.582 - MM, inscrita no CPF sob o nº 532.497.987-20;

CONTINENTAL ASSETS LIMITED, inscrita no CNPJ sob o nº 05.737.527/0001-17, com sede nos com sede nos Estados Unidos da América, em 850 New Burton Road, Suite 201, City of Dover, County of Kent, Zip Code 19904, neste ato representada por seus Procuradores Alan Gurfinkel Haratz, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade nº 10.984.330-0 do IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 052.951.917-88, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua João Lira nº 15, aptº 301, CEP 22430-210, e Maria Isabel Campelo Belmar da Costa Cirne, portuguesa, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 60.902 da OAB/RJ, inscrita no CPF sob o nº 745.668.497/91, residente e domiciliada nesta cidade, na Av. Ataulfo de Paiva nº 221, aptº 303, CEP 22440-032; e,

at
b f
Ra

Comercial do Estado do Rio de Janeiro - 035 ***-33 em 12/08/2026 11:11:18

Assinada digitalmente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:34

Autenticação: CA09E99C1F4EF259E73407A78EE4F383B21E5F40F1EDD8CEB7008F71A2F004B0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



CONTINENTAL CAPITAL HOLDINGS LTD., inscrita no CNPJ sob o nº 05.737.535/0001-63, com sede nos Estados Unidos da América, em 850 New Burton Road, Suite 201, City of Dover, County of Kent, Zip Code 19904, neste ato representada por seus Procuradores Alan Gurfinkel Haratz e Maria Isabel Campelo Belmar da Costa Cirne, ambos acima qualificados,

-- únicos sócios da **RIO DESIGN BARRA SHOPPING CENTER LTDA.**, sociedade limitada, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Ataulfo de Paiva, nº 245 salas 801 a 805, CEP 22440-032, inscrita no CNPJ sob o nº 03.022.119/0001-53, e no NIRE sob o nº 33207837870, doravante denominada “Sociedade”;

- Têm entre si justo e acordado celebrar a presente alteração contratual com base nas seguintes cláusulas e condições:

I. Cessão de Quotas e Alteração da Cláusula Quarta do Contrato Social

A sócia **CONTINENTAL CAPITAL HOLDINGS LTD.** retira-se da sociedade, em razão da cessão de suas quotas, sendo certo que as quotas que lhe pertenciam passaram a pertencer integralmente à sócia **CONTINENTAL ASSETS LIMITED**, conforme abaixo detalhado.

As 20.406.441 (vinte milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentas e quarenta e uma) quotas da sócia retirante **CONTINENTAL CAPITAL HOLDINGS LTD.**, em sua totalidade, foram cedidas onerosamente, por dação em pagamento, pelo valor de R\$ 20.406.441,00 (vinte milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais) à sociedade STB Services (PCT) LTD, incrita no CNPJ sob o n.º 40.701.817/0001-01, com sede nas Ilhas Virgens Britânicas, em Sir Francis Drake’s Highway, 3076, Road Town, Tortola, que, em seguida, as cedeu, também onerosamente, por contribuição a capital social, pelo mesmo valor, à sócia **CONTINENTAL ASSETS LIMITED**, nos termos de instrumentos particulares celebrados entre as partes.

Em razão das cessões de quotas acima, a Cláusula Quarta do Contrato Social passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 65.918.350,00 (sessenta e cinco milhões, novecentos e dezoito mil trezentos e cinquenta reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 65.918.350 (sessenta e cinco milhões novecentos e dezoito mil trezentos e cinquenta) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	N.º de Quotas	RS
FÁBIO KULLOCK	2.369.116	2.369.116,00
RICARDO KULLOCK	2.369.116	2.369.116,00
DANIEL KULLOCK DE OLIVEIRA	332.229	332.229,00
ANDRÉ KULLOCK DE OLIVEIRA	332.229	332.229,00
ROSANE HIRSZMAN	616.343	616.343,00
AUREA STEINBERG	728.410	728.410,00
CONTINENTAL ASSETS LIMITED	59.170.907	59.170.907,00
Total	65.918.350	65.918.350,00



Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/02.

- Em decorrência da alteração acima, resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigor com a redação abaixo:

RIO DESIGN BARRA SHOPPING CENTER LTDA.

CONTRATO SOCIAL
Em 03 de fevereiro 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO - A sociedade empresária limitada denomina-se RIO DESIGN BARRA SHOPPING CENTER LTDA., com sede e foro nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Ataulfo de Paiva, 245, Salas 801 a 805, CEP 22440-032, podendo a administração criar filiais, sucursais, agências, escritórios e departamentos onde lhe convier, destinando aos mesmos certa parcela do capital para mero efeito fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto exclusivo a exploração do empreendimento imobiliário denominado Rio Design Barra, compreendendo a locação de seus espaços comerciais, seu gerenciamento empresarial, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, bem como todo e qualquer projeto que se refira ao empreendimento, inclusive suas modificações ou expansões.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO - A sociedade tem prazo de duração de 30 (trinta) anos, renovável por prazos iguais e sucessivos, caso não haja oposição de sócios representando a maioria do capital social, manifestada com, ao menos, 6 (seis) meses de antecedência da data de seu término.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 65.918.350,00 (sessenta e cinco milhões, novecentos e dezoito mil trezentos e cinquenta reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 65.918.350 (sessenta e cinco milhões novecentos e dezoito mil trezentos e cinquenta) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	N.º de Quotas	R\$
FÁBIO KULLOCK	2.369.116	2.369.116,00
RICARDO KULLOCK	2.369.116	2.369.116,00
DANIEL KULLOCK DE OLIVEIRA	332.229	332.229,00
ANDRÉ KULLOCK DE OLIVEIRA	332.229	332.229,00
ROSANE HIRSZMAN	616.343	616.343,00
AUREA STEINBERG	728.410	728.410,00
CONTINENTAL ASSETS LIMITED	59.170.907	59.170.907,00
Total	65.918.350	65.918.350,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/02.



CLÁUSULA QUINTA – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS – As deliberações de sócios serão tomadas em Reuniões de sócios. As deliberações de sócios podem ser tomadas independentemente de Reunião quando manifestadas em instrumento assinado por todos os sócios.

Parágrafo Primeiro - Os sócios se reunirão sempre que convocados por qualquer Diretor, mediante aviso por escrito entregue aos sócios, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data marcada para a Reunião, contendo a ordem do dia, o local, a data e a hora da reunião. Independentemente de aviso, será considerada regular a Reunião em que estiverem presentes ou representados todos os sócios.

Parágrafo Segundo - A Reunião será presidida por qualquer dos presentes, por aclamação dos sócios, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Terceiro - Nas Reuniões, os sócios poderão ser representados, tanto para a formação de quorum de instalação quanto de deliberação, por outro sócio ou advogado, com procuração específica para tanto.

Parágrafo Quarto - Dos trabalhos e das deliberações da Reunião dos Sócios será lavrada ata, que será assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

Parágrafo Quinto - As deliberações dos Sócios serão tomadas pelo voto afirmativo de sócios representando a maioria absoluta do capital votante, ressalvada a exigência de quorum de deliberação superior por imposição legal ou previsão neste Contrato Social.

Parágrafo Sexto – A transformação do tipo societário poderá ser deliberada pelo voto afirmativo de sócios que representem pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social votante.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO – A sociedade será administrada por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) Diretores, sócios ou não, elegendo-se neste ato, todos com mandato por prazo indeterminado, o Sr. ALAN GURFINKEL HARATZ, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade do IFP/RJ nº 10.984.330-0, inscrito no CPF sob o nº 052.951.917-88, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua João Lira nº 15, aptº 301, eleito como Diretor Superintendente, e como Diretora sem designação específica, e a Sra. MARIA ISABEL CAMPELO BELMAR DA COSTA CIRNE, portuguesa, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 60.902 da OAB/RJ, inscrita no CPF sob o nº 745.668.497/91, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Ataulfo de Paiva nº 221, aptº 303, cujas remunerações serão estabelecidas em Reunião de Sócios.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Diretor Superintendente:

- (a) Representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele;
- (b) Supervisionar todas as operações e negócios sociais;
- (c) Manter sob seu controle e em boa ordem a contabilidade, a correspondência e o arquivo geral;
- (d) Indicar as atribuições dos Diretores sem designação específica;

af
[assinaturas]



Parágrafo Segundo – Aos Diretores sem designação específica compete substituir o Diretor Superintendente em suas ausências ou impedimentos, bem assim, praticar as funções que lhes sejam determinadas pelo mesmo.

Parágrafo Terceiro – Os Diretores, agindo na forma dos **Parágrafos Quarto, Quinto e Sexto**, terão todos os poderes de administração e disposição dos bens sociais.

Parágrafo Quarto – Constituirão obrigações da Sociedade somente os documentos de qualquer natureza, tais como contratos, duplicatas, cheques, endossos e quaisquer outros, que contenham a assinatura de dois Diretores, ou de um Diretor e de um procurador, sendo os procuradores constituídos na forma do **Parágrafo Sétimo** abaixo.

Parágrafo Quinto – Salvo para efetivação de compra, venda e cessão de direitos de bens imóveis, cujas escrituras tenham sido outorgadas até esta data, para a prática dos poderes de aquisição, alienação e oneração por hipoteca de imóveis ou de bens a eles equiparados, será exigida obrigatoriamente a assinatura do Diretor Superintendente. Na ausência do Diretor Superintendente a prática do ato ficará sujeita à prévia autorização de sócios que detenham 70% (setenta por cento) ou mais do capital social.

Parágrafo Sexto – Os Diretores somente poderão representar a sociedade para fins estritamente relacionados ao interesse social, sendo vedada a representação em quaisquer operações de favor, tais como avais, endossos, fianças etc, que, caso realizadas, não obrigarão a sociedade, salvo se efetuadas entre sociedades que a ela sejam ligadas, controladoras, controladas ou coligadas.

Parágrafo Sétimo – A Sociedade poderá constituir procuradores, devendo o instrumento de mandato ser assinado por dois Diretores e nele serem fixados os poderes outorgados, inclusive o de substabelecer, e o prazo do mandato, este sempre determinado. Nos casos de procuração *ad judicium*, bem como para atuação em processos administrativos, poderá ser outorgado mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Oitavo – A Sociedade terá um Conselho de Administração, cuja função será orientar, de forma geral, os negócios da Sociedade. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 2 (dois) membros, sócios ou não, residentes ou não no País, sendo um presidente e os demais conselheiros sem designação específica, elegendo-se neste ato, com mandato por prazo indeterminado, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Sr. RAFAEL STEINBERG, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 20.749.604-3 (Detran/RJ) e inscrito no CPF sob o nº 060.681.177-07, residente e domiciliado nos Estados Unidos da América, em 16 Holly Lane, Rye, Nova York 10580, e, para o cargo de conselheiro sem designação específica, o Sr. ALAN GURFINKEL HARATZ, acima qualificado.

Parágrafo Nono - O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, em qualquer época, por convocação do Presidente ou de quem o substituir, a quem caberá a instalação e direção dos trabalhos. Os membros do Conselho de Administração poderão participar de reunião do Conselho de Administração, mediante conferência telefônica, vídeo-conferência ou equipamento de comunicação similar. A participação pelos meios ora mencionados deverá ser considerada como presença física na reunião. O voto dado por qualquer membro do Conselho de Administração ou de qualquer de seus comitês através dos referidos meios deverá ser confirmado, prontamente, por escrito. Os membros do Conselho de Administração não serão remunerados.

at
Fn



CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras da sociedade com observância das prescrições legais.

Parágrafo Primeiro – A Administração da Sociedade poderá levantar balanços mensais, bimestrais, trimestrais e semestrais, para fins de distribuição de dividendos – declarando-os – *ad referendum* da Reunião de Sócios – se o resultado do período o permitir.

Parágrafo Segundo - Para fins do disposto no artigo 1.078, §1º, do Código Civil, a Diretoria comunicará por escrito aos sócios que não integrarem a administração, com até 30 (trinta) dias de antecedência da realização da Reunião para aprovação das contas da Sociedade, que o balanço patrimonial e de resultado econômico se encontram à sua disposição na sede da sociedade. Aos sócios que o solicitarem, será enviada uma cópia de dos balanços então levantados.

CLÁUSULA OITAVA - CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade não se dissolverá com a morte, incapacidade, insolvência, falência ou outra forma de retirada de qualquer dos sócios. Os haveres do sócio falecido, incapaz, insolvente, falido ou que por outra razão tenha se retirado da Sociedade serão apurados e pagos na forma do Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro - Os haveres do sócio retirante serão apurados pelo valor de patrimônio líquido contábil da Sociedade, em balanço especial levantado com base no último dia do mês anterior ao do evento da retirada, e ser-lhe-ão pagos, ou a seus sucessores, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária mensal, com base no IGP-M, e juros de 1% ao mês sobre o principal corrigido, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o evento que der causa à retirada.

Parágrafo Segundo - Em caso de morte de sócio, os sucessores do falecido poderão ingressar na Sociedade e os que não o desejarem deverão comunicar à Sociedade, por escrito, sua vontade no prazo de até 90 (noventa) dias contados do óbito, hipótese em que seus haveres serão apurados e pagos na forma do Parágrafo Primeiro acima.

CLÁUSULA NONA - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO - A Sociedade dissolver-se-á e liquidar-se-á por deliberação de sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e nos demais casos previstos em lei e no presente Contrato Social. Pelo mesmo quorum de deliberação, os sócios estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXCLUSÃO DE SÓCIO - Na forma do artigo 1.085 do Código Civil, qualquer sócio poderá ser excluído da Sociedade por justa causa mediante a deliberação de sócios que representem mais da metade do capital social tomada em Reunião de Sócios convocada especialmente para este fim, observadas as regras de convocação definidas neste Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES - O presente Contrato Social será, nas suas omissões e nas das disposições constantes dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002), regido supletivamente pela Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404/76).

al

[Assinatura]



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – Os administradores da sociedade, eleitos na Cláusula Sexta acima, e os membros do Conselho de Administração eleitos no parágrafo oitavo da Cláusula Sexta acima, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do § 1º do art. 1.011 do Código Civil.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 2021.

Paulo Cesar Kullock

FABIO KULLOCK

pp. Paulo Cesar Kullock

Paulo Cesar Kullock

RICARDO KULLOCK

pp. Paulo Cesar Kullock

Paulo Cesar Kullock

DANIEL KULLOCK DE OLIVEIRA

pp. Paulo Cesar Kullock

Paulo Cesar Kullock

ANDRE KULLOCK DE OLIVEIRA

pp. Paulo Cesar Kullock

Alan Gurfinkel Haratz

ROSANE HIRSZMAN

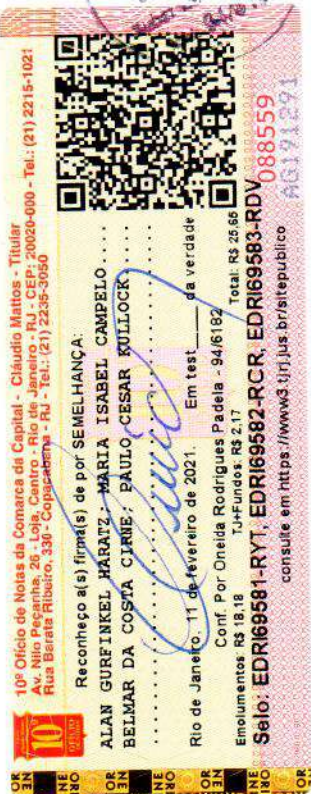
pp. Alan Gurfinkel Haratz

Aurea Steinberg

AUREA STEINBERG

CONTINENTAL ASSETS LIMITED

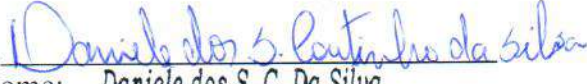
Alan Gurfinkel Haratz / Maria Isabel C. B. da Costa Cirne




CONTINENTAL CAPITAL HOLDINGS LTD.
Alan Gurfinkel Haratz / Maria Isabel C. B. da Costa Cirne

Testemunhas:

1. 
Nome: Carlos Eduardo Azaveias Vieira
RG: 12103162-9
CPF: 086.361.447-79

2. 
Nome: Daniele dos S. C. Da Silva
RG: 20.158.066-9
CPF: 104.475.797-38





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM

RJN2151852452

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
RIO DESIGN BARRA SHOPPING CENTER LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
03.022.119/0001-53

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ91226312 - 03022119000153

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☐ FCPJ

☒ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME
ALAN GURFINKEL HARATZ

CPF
052.951.917-88

LOCAL E DATA
RIO DE JANEIRO, 18/02/2021

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

14º

CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - R. VISC. DE PIRAJÁ, 550 - SS 121 - IPANEMA
CEP 22410-002 - TELS. (0XX21) 2239-3797 / 2239-3897
TABELIÁ: DRA. CONCELINA HENRIQUE DE SOUZA

088633AE533755

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ALAN GURFINKEL HARATZ - EDQQ34234-DCQ, e dou fé. Rio de Janeiro-RJ, 18/02/2021-11:20:20. Cód: 00614444-05.
Leandro Silva da Rosa - Escrevente
QTD.1-Emolumento R\$ 8,06-Taxas R\$ 2,47-TotalR\$8,53. Consulte em <https://www3.tjd.jus.br/sitepublico>

Escritório de Notas
Leandro Silva da Rosa
14º Ofício de Notas

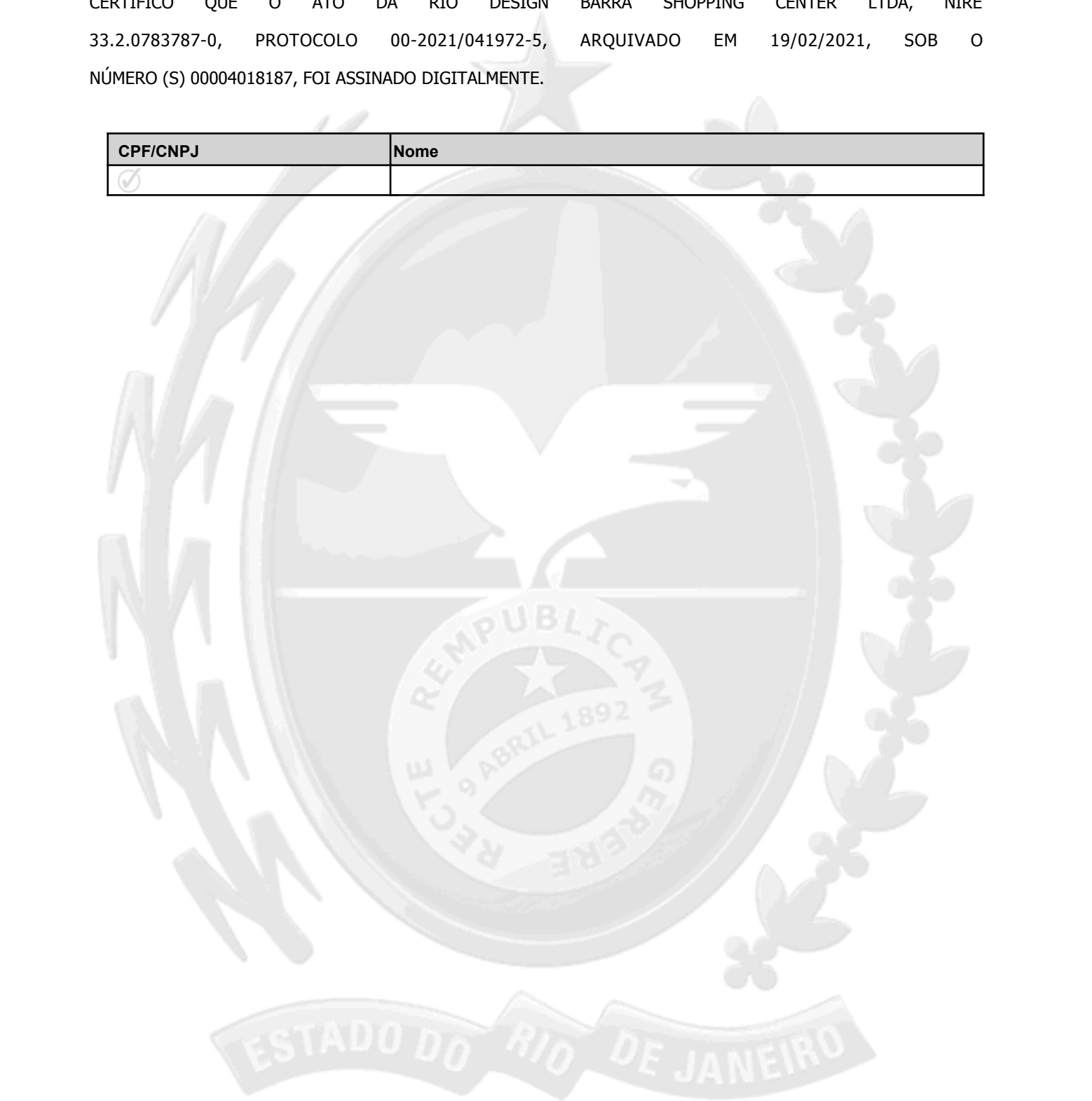
CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA RIO DESIGN BARRA SHOPPING CENTER LTDA, NIRE 33.2.0783787-0, PROTOCOLO 00-2021/041972-5, ARQUIVADO EM 19/02/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004018187, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome



19 de fevereiro de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Este documento foi gerado pelo usuário 035-33 em 12/08/2026 11:11:18
Assinatura: RIO DESIGN BARRA SHOPPING CENTER LTDA
Número do documento: 26081020373394500000284280563
332.0783787-0 Protocolo: 00-2021/041972-5 Data do protocolo: 18/02/2021
FICHA DE JUIZAMENTO DO PROCESSO/Consulta Documento/ListView/seam?x=26081020373394500000284280563
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:34
Autenticação: CA09E99C1F4EF259E73407A78EE4F383B21E5F40F1EDD8CEB7008F71A2F004B0
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pág. 13/13
Num.º 299909061 - Pág. 28

**TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E AO PLANO
DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL MODIFICATIVO**

Processo nº 0823158-72.2025.8.19.0001.

Vara: 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Recuperandas: ARANY ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Arany Adornos”) e HB ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“HB Adornos”), denominadas em conjunto como “Grupo HB”, inscritas no CNPJ/MF sob os nº 39.412.234/0001-81 e 31.641.871/0001-18, respectivamente, localizadas à Rua Jardim Botânico, nº 635, sala 1.101, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22470-050.

Nome: ASSOCIACAO DOS JOALHEIROS E RELOJOEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ/CPF: 34.274.126/0001-76

Endereço: AV. GRAÇA ARANHA , 19 sala 404 - RIO DE JANEIRO – CEP 20030-002

Valor: R\$2.024,00 reais

Eu, credor(a), devidamente habilitado(a) na relação de credores da recuperação judicial do Grupo HB, conforme descrito acima, com o valor de R\$ 2.024,00 reais, na classe III, dos credores Quirografários, **DECLARO** neste ato conhecimento sobre a Recuperação Judicial em referência e, nos termos do art. 56-A da Lei nº 11.101/2005, **EXERÇO O DIREITO DE VOTO** manifestando expressamente a **ACEITAÇÃO** aos termos do Plano de Recuperação Judicial e eventuais modificativos que possam vir a ser apresentados, ressaltando que os documentos de constituição/representação seguem anexos ao presente termo.

Rio de Janeiro/RJ, 04 de fevereiro de 2026.

Rayza Cristina F. Moraes

AJORIO

Anexo I: documentos de representação

TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: ASSOCIAÇÃO DOS JOALHEIROS E RELOJOEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Matrícula da PJ¹: **CNPJ¹:** 34.274.126/0001-76

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal, civil, penal e administrativa nos termos do **art. 14 da Lei 13874/19, art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ-RJ e art. 936 §2º do CN da CGJ-RJ - Provimento 87/2022.**

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br **DIÓGENES MENDES MELO**
Data: 19/09/2024 14:41:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIÓGENES MENDES MELO
ADVOGADO
OAB/RJ 185.196

- (1) Inserir NOME COMPLETO da pessoa responsável pelo Termo
(2) Inserir a qualificação da pessoa responsável (ADVOGADO/CONTADOR/PARTICIPANTE DO ATO (Sócio, Administrador, Presidente, Diretor, Presidente da Assembleia))
(3) Inserir o número de registro do órgão de classe e a respectiva UF
(4) Assinar o documento com a Assinatura Digital (Gov.br ou ICP Brasil)

(1) – Em casos de Constituição deixar o preenchimento em branco dos campos *Matrícula* e *CNPJ*.

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 26/09/2024
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse [verificador.iti.gov.br](https://validar.iti.gov.br)



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:18
Número do documento: 26081020373394500000284280563
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373394500000284280563>
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:34



MEIO AMBIENTE

Ana Rita Albuquerque

Segurança hídrica

Não há dúvidas de que eventos climáticos extremos estão aumentando ao redor do mundo. No Brasil, são exemplos a seca de 2014 em São Paulo, as chuvas de 2021 no sul da Bahia e Minas Gerais, e, em 2024, no Rio Grande do Sul, como também a escassez hídrica no Ceará e na Região Norte em 2023. Ainda em 2023, os EUA e a Europa foram surpreendidos por incêndios e inundações, e a Índia enfrenta no momento uma grave onda de calor e escassez de água. Tais eventos extremos reclamam uma consciência maior sobre a necessidade de adaptação e o recurso a novas tecnologias, além de investimentos significativos no setor hídrico. A questão do planejamento ainda é incipiente em nosso país, e uma atuação integrada dos estados brasileiros é aguardada para responder a novos eventos climáticos extremos, que se apresentam cada vez mais frequentes, decorrentes do aquecimento global.

A água, por ser um recurso natural essencial para a vida, permeia quase todos os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). Os usos da água vão desde a dessedentação dos humanos e animais, irrigação das lavouras até processos industriais, incluindo a produção de energia hidrelétrica e resfriamento de termelétricas que necessitam de reservas de água suficientes. Todavia, não trabalhamos de forma integrada, o que seria essencial para se chegar ao acesso universal à água até dezembro de 2033, nos termos propostos pelo novo marco do saneamento (Lei 14.026/2020). Apesar de ser um recurso natural essencial, ainda existem cerca de 500 milhões de pessoas no mundo sem acesso à água, e muitas sofrem pela precariedade do abastecimento. A maioria dos países precisa avançar nos ODS referentes à água, mas os investimentos insignificantes no setor revelam que a segurança hídrica não constitui uma prioridade para os governos.

O Brasil, por ser um país de grandes dimensões, tem muita diversidade em sua ocupação, sendo importante a adoção de medidas eficientes de acordo com as necessidades de cada região. Estão sendo desenvolvidos projetos como o de dessalinização da água em Fortaleza, de abastecimento de algumas cidades por águas subterrâneas, de sistemas de drenagem, de redução de perdas, de criação de reservatórios de água para as secas, dentre outros. Todavia, as diversas soluções precisam ser postas em prática visando a disponibilidade de água para todos, o que exige grandes investimentos em soluções regionais mais adequadas e integradas. Tais soluções foram colocadas em pauta e debatidas em profundidade na Brasil Water Week, realizada pela Abes entre 3 e 7 de junho.

Reestruturar as cidades frente as mudanças climáticas é um verdadeiro desafio. Cidades inteiras talvez necessitem ser realocadas após as enchentes no Rio Grande do Sul. Atividades humanas decorrentes da urbanização, mudança dos usos da terra e da água alteram o ciclo global da água desde meados do século 20. As ações para o abastecimento, tratamento e coleta do esgoto de forma correta incluem planejamento urbano adequado. No entanto, poluímos nossos rios, pois grande parte das cidades brasileiras não conta com saneamento básico, além de estarmos contaminando as águas subterrâneas pelo seu uso inadequado.

Alterações da quantidade e sazonalidade da água ameaçam a prosperidade e segurança alimentar em vários países. A segurança hídrica envolve questões de mudança dos padrões de precipitação e dos impactos econômicos e sociais, que atingem essencialmente os mais pobres, enfatizou em evento da Abes na Brasil Water Week Thelma Krug, vice-presidente do IPCC de 2015 a julho de 2023 e, atualmente, presidente do Comitê Diretor do Sistema Global de Observação para o Clima (GCOS/WMO).

O Brasil segue rumo à COP 30, a ser realizada em 2025 em Belém do Pará, onde haverá o Painel Internacional sobre Mudança Climática. Espera-se que até lá seja possível compartilhar soluções para adaptação e redução de riscos às mudanças climáticas. Também se espera que haja uma avaliação e perspectiva do que precisa ser feito em relação à segurança hídrica, bem como dos investimentos destinados para tanto, não apenas visando diminuir os impactos dos desastres ambientais, mas, sobretudo, reduzir os impactos sociais por estes gerados. Afinal, a COP 30 será realizada na região mais rica do país em recursos naturais, mas com o IDH mais pobre do Brasil, onde a maioria dos habitantes

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 26/09/2024

Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

Namorados: vendas cresceram 4,9% em relação a 2023

As vendas para o Dia dos Namorados, apuradas entre os dias 6 e 12 de junho, cresceram 4,9%, segundo o Índice Cielo do Varejo Ampliado (ICVA), ante o mesmo período de 2023. O varejo presencial cresceu 4,1% e o eletrônico aumentou o faturamento em 15,5%.

Óticas e joalherias foi o segmento que mais cresceu no período, com variação de 19,1%. Outros setores que apresentaram alta foram móveis, eletro e depto (12,3%); cosméticos e higiene pessoal (9,6%); turismo e transporte (6,5%); supermercados e hipermercados (5%) e varejo alimentício especializado (4,3%).

De acordo com Carlos Alves, vice-presidente de tecnologia e negócios da Cielo, o calendário deste ano favoreceu o resultado.

“No ano passado houve um feriado, o que geral-

mente leva ao fechamento de parte do comércio, bem próximo ao Dia dos Namorados. Em 2024 a situação não se repetiu, ajudando as vendas”, afirma.

Levando-se em conta apenas o varejo presencial, as vendas nas regiões Sul e Nordeste cresceram 5,1% e 5,0%, respectivamente. Na sequência, estão Norte (4,4%), Centro-Oeste (3,8%) e Sudeste (3,7%).

Todas as unidades fedrativas apresentaram crescimento. A maior variação foi do Rio Grande do Sul, com 11,4%. Em seguida, as principais altas foram Pará (6,4%), Bahia (5,3%), Rio de Janeiro (5%), Distrito Federal (4,9%) e Minas Gerais (4,3%).

Já segundo levantamento realizado pela plataforma Nuvemshop, as PMEs virtuais faturaram R\$ 262,5 milhões na data deste ano, 35% a mais que o registrado

no mesmo período de 2023.

De acordo com Luiz Natal, gerente de desenvolvimento de Plataforma na Nuvemshop, a data está cada vez mais consolidado como uma das principais datas para o varejo virtual.

“O faturamento com o período cresceu nos últimos anos e já é um dos maiores responsáveis pelas grandes movimentações do setor no segundo trimestre. Os lojistas apontam que a redução do faturamento é um problema comum nesse período do ano. E para reverter isso, eles devem aproveitar essas datas comemorativas para realizarem promoções que conectem com o tema e o público-alvo”, finaliza Luiz.

Mais de um milhão de pedidos foram realizados, um total 34% superior em relação a 2023, sendo 80% deles via dispositivos mobile

(celulares e tablet). Referente aos segmentos, moda (R\$ 92,5 milhões) lidera, seguido por saúde & beleza (R\$ 23,5 milhões) e acessórios (R\$ 16,5 milhões). Dentre os produtos mais vendidos estão regatas, calças jeans, óculos de sol e acessórios, com um tíquete médio de R\$ 251.

São Paulo (R\$ 128 milhões), Minas Gerais (R\$ 24,5 milhões), Rio de Janeiro (R\$ 18,5 milhões), Santa Catarina (R\$ 17 milhões) e Ceará (R\$ 14 milhões) compõem o ranking dos cinco estados que mais se destacaram com a data. Já em relação aos meios de pagamento, o Pix está cada vez mais consolidado como opção preferida pelos compradores e foi utilizado em 46% dos pedidos, sendo a segunda vez no ano que ultrapassa o uso do cartão de crédito (44%).

Comissão da Alerj cobra maior transparência em política de benefícios fiscais

Deputados da Comissão de Tributação, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), defenderam uma maior transparência nos critérios para concessão de benefícios fiscais, bem como na medição dos resultados desses incentivos. Durante audiência pública do colegiado, realizada ontem, representantes da Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) afirmaram que até o fim deste ano vão entregar uma base de dados sistematizada com o registro de todas as empresas beneficiadas, chamada de Sistema de Controle de Benefícios Fiscais (Befis).

Presidente da Comissão, o deputado Tande Vieira (PP) disse que é fundamental saber os efeitos desses incentivos, principalmente com relação aos empregos criados e os recursos arrecadados. Somente em 2023, a renúncia fiscal fluminense foi de R\$ 19,4 bilhões, o que corresponde a 45,06% da arrecadação de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para o período.

“Uma das saídas para a situação financeira do estado passa pela fiscalização do funcionamento das receitas, principalmente na questão dos incentivos fis-

cais. Atualmente, não temos a clareza total de como são dados os incentivos, quem faz jus a estes benefícios e se eles são eficazes, gerando retorno ao Estado do Rio. Levo desta audiência como ponto positivo este sistema de benefícios que está sendo desenvolvido pela Sefaz. Acredito ser um passo importante para o aumento do controle desses incentivos já concedidos”, afirmou Tande.

A audiência foi baseada em uma auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio (TCE-RJ) de 2022, que destacou irregularidades na concessão de benefícios fiscais pelo Governo do Rio. Superintendente de benefícios fiscais da Sefaz, Fabiano Asad declarou que a pasta já avançou muito desde então, com a criação de uma superintendência sobre o tema e a construção da base de dados, que já tem 770 empresas cadastradas.

“A partir desta base, a sociedade e os órgãos de controle terão acesso a todas as informações que não sejam vedadas por sigilo fiscal. O sistema já está sendo implantado e a previsão é de estar totalmente finalizado, com informações de todas as empresas beneficiárias, até o fim do ano”, declarou.

Um dos decanos do Parlamento fluminense, o deputado Luiz Paulo (PSD) se mostrou otimista com a reunião. Ele pontuou a atuação da Alerj no controle dos benefícios fiscais, seja através da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) ou pela criação do Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro (Pedes).

“Os benefícios fiscais são gastos tributários que o Estado deixa de arrecadar. Por isso, é preciso controle. A CCJ, na Presidência de Rodrigo Amorim (União), da qual eu sou integrante, já emite parecer pela inconstitucionalidade sobre os Projetos de Lei que criam benefícios fiscais, mas que não trazem claramente os impactos financeiros, como preconiza a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). É necessária vontade política, massa crítica e que os órgãos de controle apertem o cinto”, observou Luiz Paulo.

O relatório que pautou a reunião foi fruto de uma auditoria do TCE-RJ, realizada no segundo semestre de 2022, para avaliar a eficácia dos controles relativos aos benefícios fiscais entre 2021 e 2022. O tribunal fez

a auditoria junto à Sefaz, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais (Sedeeri), à Agência de Fomento do Estado do Rio (Agerio) e à Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio (Codin).

O TCE-RJ recomendou, sobretudo, o aprimoramento do planejamento estadual, o aumento da transparência da política de concessão de benefícios fiscais, a maior interação entre os Poderes Executivo e Legislativo e a maior fidedignidade dos cálculos da renúncia de receita e do impacto orçamentário. O tribunal também propôs a revisão dos benefícios concedidos excessivamente onerosos para o Estado do Rio de Janeiro.

“A auditoria foi feita em 2022 e percebemos que houve um grande avanço de lá até os dias atuais. Sem dúvidas, todas as iniciativas da Sefaz e da Alerj são de extrema importância. Também houve a mudança de metodologia no cálculo da renúncia, que antes era feito somente com base nos dados que as empresas repassavam”, concluiu Jeferson Luis Terroso, coordenador de Auditoria em Receita (CAD-Receita) do TCE-RJ.

PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 18.593.815/0001-97 - NIRE nº 33.3.0031102-5

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2024, às 10:00 horas. O Conselho de Administração, após analisar a minuta do Relatório de Sustentabilidade, referente ao exercício de 2023, bem como as recomendações dos Comitês de Pessoas e Auditoria, aprovou, por unanimidade, o teor do relatório, autorizando sua divulgação após edição final, o que deve ocorrer até 30/05/2024. **Em observância ao artigo 289 da Lei 6.404/76, informamos que a íntegra se encontra no site da companhia e neste jornal na versão digital, a qual poderá ser acessada por meio do link** <https://publicidadeleal.monitormercantil.com.br/>

Associação dos Joalheiros e Relojeiros do Estado do Rio de Janeiro

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – ELEIÇÃO: Pelo presente edital convoco os associados desta entidade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária para Eleição do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e seus suplentes para o biênio 2024/2028. A mesma se realizará no dia 22 de julho de 2024, na sede social sita na Avenida Graça Aranha, 19 Grupo 404 no horário das 10 às 19h. As chapas deverão ser apresentadas à Secretaria da Associação para registro, até 07 (sete) dias após a data dessa publicação. Rio de Janeiro, 17 de junho de 2024



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***.33 em 12/08/2026 11:11:18
Número do documento: 26081020373394500000284280563
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373394500000284280563>
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:34



FOLHA DE VOTAÇÃO

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA AJORIO PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO NA AVENIDA GRAÇA ARANHA, 19 - SALA 404 PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE COM MANDATO PARA O QUADRIÊNIO 2024-2028.

Nome CPF	Empresa CNPJ	Assinatura
CARLA CHRISTINA FERNANDES PINHEIRO 008.970.047-36	ART LEV 30.081.541/0001-52	
JOÃO PAULO VICENTE DE SIQUEIRA 528.303.907-25	DE L'AMOUR JOIAS 01.721.269/0001-20	
BARBARA RODRIGUES HERRMANN 056.720.187-26	ARANY ADORNOS 39.412.234/0001-81	
ALEXANDRE JORGE DE C. TEIXEIRA 025.893.017-90	LUME JOIAS 24.374.984/0001-39	
LISHT MARINHO DE AZEVEDO 023.996.027-06	LISHT 68.582.840/0001-43	
RAFAEL ZILBERMAN 096.076.957-98	LE ZIL 18.188.390/0001-30	
ARMANDO GOMES 020.132.317-68	H STERN 33.388.943/0001-92	

ASSOCIAÇÃO DOS JOALHEIROS E RELOJOEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Graça Aranha, 19 Grupo 404 ■ CEP 20030-002 / TEL: 21 2220-8004 ■ Whatsapp: (21) 96733-3142
E-mail: info@ajorio.com.br ■ site: <http://www.sistemaajorio.com.br>

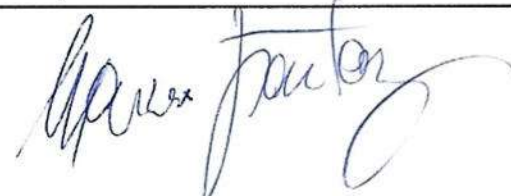
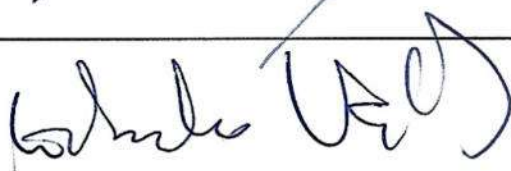
Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 26/09/2024
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:18
Número do documento: 26081020373394500000284280563
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373394500000284280563>
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:34

FOLHA DE VOTAÇÃO

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA AJORIO PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE JULHO DE 2024 NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO NA AVENIDA GRAÇA ARANHA, 19 - SALA 404 PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE COM MANDATO PARA O QUADRIÊNIO 2024-2028.

GABRIEL ANDRE SAUER 056.729.807-83	SAUER 33.398.975/0001-79	
ANA CLARK RIBEIRO FERREIRA 021.852.047-69	CREATIVE BRAZIL 09.258.561/0001-60	
KELEN CRISTINA DOS SANTOS CAMPOS 076.470.307-28	ESPAÇO BIJOUX 05.600.088/0001-04	
DANIEL URAM 992.402.207-63	MDIAM 09.561.818/0001-58	
MARCIO GRANATOWICZ 028.029.097-70	ART G 27.906.431/0001-78	
RACHEL SABBAGH 567.970.286-04	RACHEL SABBAGH 36.116.344/0001-08	
ARY PIRES REVESZ 607.496.017-87	MAHARY 01.014.476/0001-44	
EDUARDO VAKS 543.634.547-68	LAFRY 23.589.896/0001-91	

ASSOCIAÇÃO DOS JOALHEIROS E RELOJOEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Graça Aranha, 19 Grupo 404 ■ CEP 20030-002 / TEL: 21 2220-8004 ■ Whatsapp: (21) 96733-3142
E-mail: info@ajorio.com.br ■ site: <http://www.sistemaajorio.com.br>

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 26/09/2024
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br



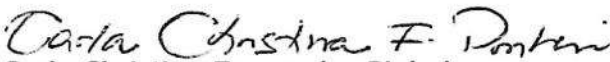
Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:18
Número do documento: 26081020373394500000284280563
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373394500000284280563>
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:34



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, Carla Christina Fernandes Pinheiro, declaro sob as penas da Lei, que não estou impedida de exercer a administração da Associação dos Joalheiros e Relojoeiros do Estado do Rio de Janeiro, por lei especial ou em virtude de condenação criminal.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2024.


Carla Christina Fernandes Pinheiro
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS JOALHEIROS E RELOJOEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Graça Aranha, 19 Grupo 404 ☎ CEP 20030-002 / TEL: 21 2220-8004 ☎ Whatsapp: (21) 96733-3142
E-mail: info@ajorio.com.br ☎ site: <http://www.sistemaajorio.com.br>

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 26/09/2024
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br



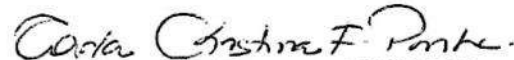
Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:18
Número do documento: 26081020373394500000284280563
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373394500000284280563>
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:34



DECLARAÇÃO

Cumprindo o disposto no Artigo 43º do Estatuto da Associação, os signatários desta, integrantes da Chapa concorrente à eleição dos seus órgãos dirigentes para o quadriênio 2024-2028, declaram que conhecem o Estatuto da entidade e se obrigam a respeitá-lo.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2024.


CARLA CHRISTINA FERNANDES PINHEIRO


JOÃO PAULO VICENTE DE SIQUEIRA


BÁRBARA RODRIGUES HERRMANN


ALEXANDRE JORGE DE CARVALHO TEIXEIRA


LISHT MARINHO


RAFAEL ZILBERMAN


ARMANDO GOMES


GABRIEL ANDRÉ SAUER


ANA CLARK RIBEIRO FERREIRA

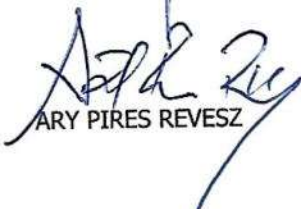

KELEN CRISTINA DOS SANTOS CAMPOS


DANIEL URAM


RACHEL SABBAGH


MÁRCIO GRANATOWICZ


EDUARDO VAKS


ARY PIRES REVESZ

ASSOCIAÇÃO DOS JOALHEIROS E RELOJOEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Graça Aranha, 19 Grupo 404 CEP 20030-002 / TEL: 21 220-8004 Whatsapp: (21) 96733-3142
E-mail: info@ajorio.com.br site: <http://www.sistemaajorio.com.br>

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 26/09/2024
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:18
Número do documento: 26081020373394500000284280563
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373394500000284280563>
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:34

**MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR DA AJORIO - ELEITOS EM 22 DE JULHO DE 2024
PARA O QUADRIÊNIO 2024-2028.**

Presidente

Nacionalidade
Estado Civil
Profissão
Carteira de Identidade
CPF
Endereço
CEP

Carla Christina Fernandes Pinheiro

Brasileira
Divorciada
Empresária
08.138.430-7 IFP / RJ
008.970.047-36
Rua Eduardo Guinle, 55 / 403 Bloco I - Botafogo.
22260-090 - Rio de Janeiro - RJ

Vice Presidente

Nacionalidade
Estado Civil
Profissão
Carteira de Identidade
CPF
Endereço
CEP

João Paulo Vicente de Siqueira

Brasileiro
Divorciado
Empresário
04.308.573-7 IFP
528.303.907-25
Rua Campos Sales, 25 / 1402 - Tijuca.
20270-210 - Rio de Janeiro - RJ

Diretor Secretário

Nacionalidade
Estado Civil
Profissão
Carteira de Identidade
CPF
Endereço
CEP

Barbara Rodrigues Herrmann

Brasileira
Solteira
Empresária
21.318.055-7
056.720.187-26
Rua Sacopã, 109/AP 905 - Lagoa.
22471-180 - Rio de Janeiro - RJ

Diretor Tesoureiro

Nacionalidade
Estado Civil
Profissão
Carteira de Identidade
CPF
Endereço
CEP

Alexandre Jorge de Carvalho Teixeira

Brasileiro
Divorciado
Empresário
08.821.269-1 IFP
025.893.017-90
Rua Gustavo Sampaio, 244 /AP 903B – Leme.
22010-010 – Rio de Janeiro - RJ

ASSOCIAÇÃO DOS JOALHEIROS E RELOJÓJEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Graça Aranha, 19 Grupo 404 ■ CEP 20030-002 / TEL: 21 2220-8004 ■ Whatsapp: (21) 96733-3142

E-mail: info@ajorio.com.br ■ site: <http://www.sistemaajorio.com.br>

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 26/09/2024

Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:18

Número do documento: 26081020373394500000284280563

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373394500000284280563>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:34

**MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR DA AJORIO - ELEITOS EM 22 DE JULHO DE 2024
PARA O QUADRIÊNIO 2024-2028.**

Diretor do Setor Joalheiro

Nacionalidade
Estado Civil
Profissão
Carteira de Identidade
CPF
Endereço
CEP

Lisht Marinho

Brasileiro
Divorciado
Empresário
09.606.622-0 IFP
023.996.027-06
Av. Pref. Mendes de Moraes, 1400/BL 2/AP 402.
22610-095 – São Conrado - Rio de Janeiro - RJ



Diretor do Setor Relojoeiro

Nacionalidade
Estado Civil
Profissão
Carteira de Identidade
CPF
Endereço
CEP

Rafael Zilberman

Brasileiro
Casado
Empresário
12.058.413-1DETRAN
096.076.957-98
Rua Prudente de Moraes, 1125/AP 404.
22420-043 – Ipanema - Rio de Janeiro - RJ

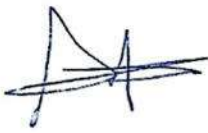


Diretor do Setor de Patrimônio

Nacionalidade
Estado Civil
Profissão
Carteira de Identidade
CPF
Endereço
CEP

Armando Gomes

Brasileiro
Viúvo
Empresário
19.819.030 MEX
020.132.317 - 68
Praia do Flamengo 370 / 602 - Flamengo
22210-030 - Rio de Janeiro - RJ



1º Diretor Suplente

Nacionalidade
Estado Civil
Profissão
Carteira de Identidade
CPF
Endereço
CEP

Gabriel André Sauer

Brasileiro
Casado
Empresário
170782 OAB / RJ
056.729.807-83
Rua Humberto de Campos, 1041/AP 201.
22430-190 - Leblon - Rio de Janeiro - RJ



ASSOCIAÇÃO DOS JOALHEIROS E RELOJOEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Graça Aranha, 19 Grupo 404 ■ CEP 20030-002 / TEL: 21 2220-8004 ■ Whatsapp: (21) 96733-3142

E-mail: info@ajorio.com.br ■ site: <http://www.sistemaajorio.com.br>

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 26/09/2024
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br



2º Diretor Suplente

Nacionalidade
Estado Civil
Profissão
Carteira de Identidade
CPF
Endereço
CEP

Ana Clark Ribeiro Ferreira

Brasileira
Divorciada
Empresária
08.662.532-4 DETRAN/RJ
021.852.047-69
Rua Visconde de Pirajá, 44/ AP 202 - Ipanema.
22410-000 - Rio de Janeiro - RJ

3º Diretor Suplente

Nacionalidade
Estado Civil
Profissão
Carteira de Identidade
CPF
Endereço
CEP

Kelen Cristina dos Santos Campos

Brasileira
Casada
Empresária
10.620.784-8 IFP/RJ
076.470.307-28
Praia do Flamengo, 194 / AP 903 – Flamengo.
22210-030 - Rio de Janeiro - RJ

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA AJORIO - ELEITOS EM 22 DE JULHO DE 2024
PARA O QUADRIÊNIO 2024-2028.**

EFETIVOS:

DANIEL URAM

Nacionalidade
Estado Civil
Profissão
Carteira de Identidade
CPF
Endereço
CEP

Brasileiro
Viúvo
Empresário
05.624.666-3 IFP
992.402.207-63
Av. N S de Copacabana, 324 / AP 60.
~~22050-001~~ – Copacabana - Rio de Janeiro - RJ
22020-001

MARCIO GRANATOWICZ

Nacionalidade
Estado Civil
Profissão
Carteira de Identidade
CPF
Endereço
CEP

Brasileiro
Divorciado
Empresário
85 249 OAB RJ
028.029.097-70
Rua Barão Jaguaripe, 196/401 - Ipanema.
22421-000 - Rio de Janeiro - RJ

ASSOCIAÇÃO DOS JOALHEIROS E RELOJOEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Graça Aranha, 19 Grupo 404 ■ CEP 20030-002 / TEL: 21 2220-8004 ■ Whatsapp: (21) 96733-3142
E-mail: info@ajorio.com.br ■ site: <http://www.sistemaajorio.com.br>

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 26/09/2024
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:18
Número do documento: 26081020373394500000284280563
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373394500000284280563>
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:34



RACHEL SABBAGH

Nacionalidade Brasileira
Estado Civil Divorciada
Profissão Empresária
Carteira de Identidade M-1209. 352 SSPMG
CPF 567.970.286-04
Endereço Rua Barão da Torre, 651/ AP 101 – Ipanema.
CEP 22411-003 - Rio de Janeiro - RJ

SUPLENTES:

ARY PERES REVESZ

Nacionalidade Brasileiro
Estado Civil Casado
Profissão Empresário
Carteira de Identidade 05.331.622-0
CPF 607.496.017-87
Endereço Avenida Érico Veríssimo, 720 / AP 101.
CEP 22621-180 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro - RJ

EDUARDO VAKS

Nacionalidade Brasileiro
Estado Civil Casado
Profissão Empresário
Carteira de Identidade 03.334.216-3
CPF 543.634.547-68
Endereço Av. Almirante Álvaro Alberto, 100/AP 504.
CEP 22610-070 – São Conrado - Rio de Janeiro - RJ

ANGELA CARVALHO DE ANDRADE
Presidente da Assembléia

Tatiane Moledo da Silva
TATIANE MOLEDO DA SILVA
Secretário da Assembléia

ASSOCIAÇÃO DOS JOALHEIROS E RELOJOEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Graça Aranha, 19 Grupo 404 ■ CEP 20030-002 / TEL: 21 2220-8004 ■ Whatsapp: (21) 96733-3142
E-mail: info@ajorio.com.br ■ site: <http://www.sistemaajorio.com.br>

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 26/09/2024
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:18
Número do documento: 26081020373394500000284280563
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373394500000284280563>
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:34



Ata da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA Associação dos Joalheiros e Relojoeiros do Estado do Rio de Janeiro realizada no dia 22 de julho de 2024, para eleição do CONSELHO DIRETOR e do CONSELHO FISCAL da entidade, com mandato para o quadriênio 2024 – 2028, com início no dia 16 de setembro de 2024 e término no dia 15 de setembro de 2028.

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, realizou-se a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA da ASSOCIAÇÃO DOS JOALHEIROS E RELOJOEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na sede da entidade, sita na Av. Graça Aranha, nº 19 grupo 404, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP 20030-002, convocada por edital publicado no jornal Monitor Mercantil, do dia 17 de junho de 2024, com a seguinte ordem do dia: ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA AJORIO, com o mandato para o quadriênio 2024 – 2028, com início do mandato no dia 16 de setembro de 2024 e término no dia 15 de setembro de 2028. Às dez horas e trinta minutos, data fixada para o início da Assembleia Geral em segunda convocação, conforme artigo 22 do estatuto da entidade, a **Presidente do Conselho Diretor da entidade, Carla Christina Fernandes Pinheiro**, declarou instalada a Assembleia Geral, e deu início aos trabalhos procedendo a leitura do **Edital de Convocação** e, de conformidade como o disposto no Artigo 49º do Estatuto, designou para comporem a mesa eleitoral a senhora Angela Carvalho de Andrade como presidente, Tatiane Moledo da Silva e Márcio Santos de Carvalho como mesários. Ato contínuo, a presidente da mesa eleitoral determinou que se desse início à votação por escrutínio secreto, de conformidade com as disposições constantes nos Artigos 50º, 51º e 52º do estatuto da entidade, consignando a existência de apenas uma chapa concorrente ao pleito. Não houve indicação de fiscais. No período indicado no edital, compareceram e votaram 15 associados, representando 52% do quadro de associados em condições de votar. Às dezenove horas, esgotado o prazo previsto no edital de convocação, não havendo eleitores à espera de votar, declarou a presidente da mesa eleitoral encerrada a votação. Verificadas as folhas de votação, efetuou a apuração dos votos, lavrando a presente Ata. Concluída a apuração, a Presidente da Mesa Eleitoral, proclamou vencedora a

ASSOCIAÇÃO DOS JOALHEIROS E RELOJOEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Graça Aranha, 19 Grupo 404 ■ CEP 20030-002 / TEL: 21 2220-8004 ■ Whatsapp: (21) 96733-3142
E-mail: info@ajorio.com.br ■ site: <http://www.sistemaajorio.com.br>



Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 26/09/2024
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br



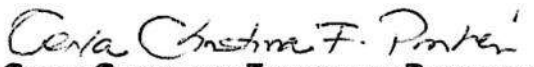
Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:18
Número do documento: 26081020373394500000284280563
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373394500000284280563>
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:34



chapa única concorrente ao pleito e empossados os eleitos, estando a chapa assim constituída:

CONSELHO DIRETOR: Presidente – Carla Christina Fernandes Pinheiro; Vice Presidente – João Paulo Vicente de Siqueira; Diretor Secretário – Bárbara Rodrigues Herrmann; Diretor Tesoureiro – Alexandre Jorge de Carvalho Teixeira; Diretor do Setor Joalheiro – Lisht Marinho; Diretor do Setor Relojoeiro – Rafael Zilberman; Diretor do Setor de Patrimônio – Armando Gomes; 1º Diretor Suplente – Gabriel André Sauer; 2º Diretor Suplente – Ana Clark Ribeiro Ferreira; 3º Diretor Suplente – Kelen Cristina dos Santos Campos. **CONSELHO FISCAL:** EFETIVOS – Daniel Uram, Marcio Granatowicz, Rachel Sabbagh. **SUPLENTES** – Ary Peres Revesz e Eduardo Vaks. Outrossim, declarou a presidente da mesa eleitoral que, de conformidade com o disposto no artigo 41º do estatuto, a posse se efetivará no dia 16 (dezesseis) do mês de setembro de 2024. A seguir, a presidente suspendeu a sessão, para que fosse lavrada a respectiva Ata. Reaberta a sessão, foi a presente Ata lida e aprovada, e vai assinada pelos membros da Mesa Eleitoral.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2024.


CARLA CHRISTINA FERNANDES PINHEIRO
Presidente do Conselho Diretor


ANGELA CARVALHO DE ANDRADE
Presidente da Mesa Eleitoral


TATIANE MOLEDO DA SILVA
Mesária


MÁRCIO SANTOS DE CARVALHO
Mesário

ASSOCIAÇÃO DOS JOALHEIROS E RELOJOEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Graça Aranha, 19 Grupo 404 ■ CEP 20030-002 / TEL: 21 2220-8004 ■ Whatsapp: (21) 96733-3142
E-mail: info@ajorio.com.br ■ site: <http://www.sistemaajorio.com.br>

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 26/09/2024
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:18
Número do documento: 26081020373394500000284280563
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373394500000284280563>
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:34

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro

Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

CNS-Matr. 093245-14645

3202409191452096 26/09/2024

Emol: 310,50 Tributo: 128,39 Reemb: 8,80 Reemb.: 6.21

Selo: EERE50521 TOP

Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado



Rodolfo P. de Moraes

Oficial



ASSINADO DIGITALMENTE

RODOLFO PINHEIRO DE MORAES

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 26/09/2024
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:18
Número do documento: 26081020373394500000284280563
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373394500000284280563>
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:34

ASSOCIAÇÃO DOS JOALHEIROS E RELOJOEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 34.274.126/0001-76

Av. Graça Aranha, 19 – Grupo 404 – Telefone: 2220-8001 – FAX: 2220-8208

ESTATUTO AJORIO

ARTIGO 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS JOALHEIROS E RELOJOEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, antiga Associação dos Joalheiros do Estado da Guanabara, fundada em 22 de setembro de 1965, é uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.274.126/0001-76, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Graça Aranha, nº 19 - grupo 404, Centro; com personalidade jurídica distinta de seus associados, os quais não respondem de forma direta, indireta ou subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas.

ARTIGO 2º - A Associação dos Joalheiros e Relojoeiros do Estado do Rio de Janeiro, cujo prazo de duração é ilimitado, tem por fim:

- a) Promover, por todos os meios ao seu alcance, a união e a solidariedade entre os seus associados e, em geral, entre os elementos que se dedicam à indústria ou comércio de joias, bijuterias, relógios, pedras preciosas e congêneres;
- b) Defender, junto aos poderes públicos, ou onde se fizer necessário, o interesse de seus associados;
- c) Estudar e divulgar assuntos técnicos e legais que interessem aos seus associados, sugerindo, inclusive, medidas que visem resolver tais assuntos;
- d) Promover, dentro ou fora do Estado do Rio de Janeiro, eventos promocionais para a comercialização dos produtos de seus associados, realizando feiras, exposições, congressos e convenções, estes últimos com a finalidade de estudar e discutir assuntos de interesse do setor e, ainda, sugerir medidas no sentido do desenvolvimento das atividades dos associados nos mercados interno e externo.

ARTIGO 3º - A Associação se manterá pelas contribuições dos associados, doações, legados, e de outras atividades, sendo que as rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados para o desenvolvimento dos objetivos institucionais.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS



ARTIGO 4º - Poderão ser associados da Associação as sociedades ou firmas individuais que se dediquem à atividade industrial ou comercial de joias, bijuterias, relógios, pedras preciosas ou congêneres, sediadas no Estado do Rio de Janeiro.

ARTIGO 5º - São as seguintes as categorias de associados:

- a) FUNDADORES
- b) BENEMÉRITOS
- c) HONORÁRIOS
- d) CONTRIBUINTES
- e) PROPRIETÁRIOS

ARTIGO 6º- São associados fundadores todos aqueles que ingressaram na Associação até 31 de dezembro de 1965.

ARTIGO 7º - São associados beneméritos aqueles que, por decisão do Conselho Diretor, forem considerados merecedores desse título por relevantes serviços prestados à Associação ou por doações de vulto a esta. O título é pessoal e intransferível.

ARTIGO 8º - Associado honorário será qualquer pessoa física ou jurídica não integrante do quadro de associados que, por decisão do Conselho Diretor, seja reconhecida como tendo prestado à Associação serviços de alta relevância. O associado honorário não pode votar nem ser votado e não pode ocupar quaisquer cargos na Associação.

ARTIGO 9º - Contribuintes são todos os associados, exceto os honorários.

ARTIGO 10 - São Proprietários todos os associados que adquiriram os respectivos títulos até 31 de dezembro de 1986.

ARTIGO 11 - São direitos dos associados:

- a) Frequentar a sede social e se utilizar dos serviços da Associação;
- b) Propor a admissão de novos associados;



c) Comparecer às assembleias gerais;

d) Requerer, observado o que preceitua o artigo 18, a convocação da Assembleia Geral;

e) Votar e ser votado para cargos da administração.

ARTIGO 12 - São deveres dos associados:

a) Exercer com interesse e dedicação os cargos para os quais forem eleitos, desde que aceitem o cargo;

b) Acatar todas as estipulações deste Estatuto, do Código de Honra e Regulamentos que vierem a ser criados, das deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Diretor e do Conselho Arbitral;

c) Pagar pontualmente as contribuições fixadas pelo Conselho Diretor.

ARTIGO 13 – A critério do Conselho Diretor, os associados serão passíveis de exclusão:

a) Por violação do Estatuto Social, do Código de Honra ou ética profissional;

b) Por prática comprovada de ações contra a Associação ou seu Conselho Diretor ou de qualquer dos Associados, passíveis de enquadramento como calúnia, injúria ou difamação;

c) Por falta de pagamento de suas contribuições por três meses consecutivos;

d) Quando condenado em processo crime por sentença transitada em julgado;

e) Por atividades contrárias a decisões da Assembleia Geral e do Conselho Arbitral;

f) Quando deixar de preencher as condições previstas no artigo 4º deste Estatuto.

ARTIGO 14 - Suspendem-se os direitos dos associados:

a) Quando em processo de falência;

b) Quando processados por crime inafiançável, até julgamento final do processo.



ARTIGO 15 - A suspensão dos direitos dos associados, ou sua exclusão, competem ao Conselho Diretor que, por escrito, dará conhecimento da penalidade;

a) Da suspensão ou exclusão caberá pedido de reconsideração ao Conselho Diretor no prazo de 7 (sete) dias contados da sua ciência;

b) Mantida a decisão pelo Conselho Diretor, caberá recurso para a Assembleia Geral, que o julgará na primeira reunião que for convocada, antes de entrar nos demais itens do edital de convocação, com exceção das eleições;

c) O recurso será interposto no prazo de 48 horas contados da convocação da Assembleia Geral por petição fundamentada e assinada pelo recorrente;

d) A Assembleia Geral não tomará conhecimento dos recursos de associados reincidentes na mesma penalidade.

Parágrafo único – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

ARTIGO 16 - O associado poderá solicitar a sua demissão dos quadros da Associação quando julgar necessário, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 17 - São órgãos da administração:

a) A Assembleia Geral

b) O Conselho Diretor

c) O Conselho Fiscal

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 18 - A Assembleia Geral, órgão máximo da Associação, é composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, exceto os honorários.



ARTIGO 19 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente no segundo semestre de cada ano para apreciar e julgar o relatório e as contas do Conselho Diretor, referentes ao exercício anterior, tendo presente o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – A Assembleia para apreciação e julgamento das contas do Conselho Diretor será presidida por associado em pleno gozo dos seus direitos estatutários por indicação da maioria dos presentes nas mesmas condições. O indicado convidará outros dois associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários para funcionarem como secretário e escrutinador.

ARTIGO 20 - A Assembleia Geral poderá se reunir, extraordinariamente, por convocação do Presidente, do Conselho Diretor ou do Presidente do Conselho Fiscal, ou, ainda, a requerimento justificado, assinado por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados quites e em pleno gozo dos seus direitos, exceto os honorários.

ARTIGO 21 - Será convocada a Assembleia Geral por edital publicado em jornal de grande circulação no estado do Rio de Janeiro, ou por qualquer outro meio eficaz de comprovação inequívoca, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data marcada. Uma cópia do edital será afixada no quadro de avisos na sede da Associação.

ARTIGO 22 - A Assembleia Geral só poderá se instalar, em primeira convocação, com a presença da maioria em relação ao total de associados quites e em pleno gozo de seus direitos estatutários e, em segunda convocação, trinta minutos após a hora marcada para a primeira convocação, com qualquer número de associados.

ARTIGO 23 - Cada associado integrante da Assembleia Geral tem direito a um voto. Não é permitido o voto por procuração dos associados estabelecidos no Município do Rio de Janeiro. Os associados estabelecidos fora do Município do Rio de Janeiro poderão se fazer representar por procuradores que sejam integrantes da Assembleia Geral, sendo permitida apenas a outorga de uma procuração a cada procurador. As procurações deverão conter poderes especiais para representar os mandantes na Assembleia Geral e serão assinadas pessoalmente pelo associado empresário individual ou pelo representante legal do associado pessoa jurídica, e trarão as firmas reconhecidas por autenticidade por Tabelião.

ARTIGO 24 - As votações na Assembleia Geral de que trata o artigo 19 serão feitas por escrutínio secreto.

ARTIGO 25 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por votos da maioria dos associados presentes, salvo para os casos em que este Estatuto exija *quorum* especial.



ARTIGO 26 - À Assembleia Geral compete:

- a) Fazer cumprir o Estatuto;
- b) Decidir, em última instância, todos os assuntos constantes do Estatuto;
- c) Alterar o Estatuto da Associação;
- d) Apreciar e julgar, anualmente, a proposta do orçamento, o relatório e as contas do Conselho Diretor, tendo presente o parecer do Conselho Fiscal;
- e) Deliberar sobre a alienação de bens patrimoniais da Associação, tendo presente o parecer do Conselho Fiscal;
- f) Decidir sobre afiliação da Associação a organizações congêneres;
- g) Destituir os administradores;
- h) Decidir sobre a dissolução da entidade e, bem assim a destinação do seu patrimônio.

ARTIGO 27 - Nas Assembleias Gerais, para os fins do previsto nas letras "c", "g" e "h" do artigo anterior, as decisões só terão validade se tomadas, no mínimo, pelos votos de 2/3 (dois terços) de todos os associados que integram a Assembleia Geral.

ARTIGO 28 - Nas Assembleias Gerais somente poderão ser votados assuntos expressamente constantes do edital de convocação. Outros assuntos de interesse geral poderão ser discutidos, mas não poderão ser votados.

DO CONSELHO DIRETOR

ARTIGO 29 - A Associação dos Joalheiros e Relojoeiros do Estado do Rio de Janeiro é administrada por um Conselho Diretor composto por até 13 (treze) membros, a seguir referidos:

- Presidente
- 1º Vice-Presidente
- 2º Vice-Presidente



- 1º Diretor Secretário
- 2º Diretor Secretário
- 1º Diretor Tesoureiro
- 2º Diretor Tesoureiro
- Diretor do Setor Joalheiro
- Diretor do Setor Relojoeiro
- Diretor do Setor Gemológico
- Diretor do Setor de Patrimônio
- 1º Diretor Suplente
- 2º Diretor Suplente

Parágrafo único – A configuração mínima do Conselho Diretor será Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro e 2 (dois) suplentes.

ARTIGO 30 - Ao Conselho Diretor compete:

- a) Dirigir a Associação;
- b) Estudar, adotar e promover medidas no interesse das classes de seus associados;
- c) Decidir sobre admissão, suspensão e demissão, voluntária ou não de associados;
- d) Fixar contribuições dos associados;
- e) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
- f) Nomear Conselho de Juízo arbitral, sempre que for necessário e conveniente;
- g) Elaborar o orçamento anual da Associação e encaminhá-lo à Secretaria da entidade que, oportunamente, o remeterá à Assembleia Geral quando instalada;
- h) Fazer relatório de sua administração no exercício, enviando-o à Assembleia Geral, juntamente com a prestação de contas do mesmo exercício;
- i) Deliberar sobre bens patrimoniais até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único – As decisões do Conselho Diretor deverão ser tomadas por maioria dos votos em relação ao número de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.



ARTIGO 31 - Ao Presidente do Conselho Diretor compete:

- a) Representar a Associação ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- b) Dar aos demais membros do Conselho Diretor a orientação de sua filosofia administrativa;
- c) Assinar correspondência oficial;
- d) Ordenar despesas e pagamentos, assinando, em conjunto com um dos Diretores Tesoureiros, cheques e documentos necessários à movimentação dos valores da Associação;
- e) Tomar qualquer providência de caráter urgente quando não possa reunir de imediato o Conselho Diretor, submetendo a este, oportunamente, suas decisões;
- f) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- g) Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- h) Remeter anualmente ao Conselho Fiscal, a proposta do orçamento anual. Igualmente, remeter ao Conselho Fiscal, o relatório, o balanço e as contas referentes ao exercício anterior, que serão remetidos à Assembleia Geral por intermédio da Secretaria.

ARTIGO 32 - Ao Vice-presidente compete substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo no caso de vacância, na ordem em menção do artigo 29.

ARTIGO 33 - Ao 1º Diretor Secretário compete superintender os serviços da Secretaria e assinar os expedientes de rotina.

ARTIGO 34 - Ao 2º Diretor Secretário compete substituir o 1º Diretor Secretário nas suas faltas, impedimentos, ou vacância do cargo.

ARTIGO 35 - Ao 1º Diretor Tesoureiro compete:

- a) Superintender os serviços da Tesouraria, Contadoria e Caixa;
- b) Receber e ter sob sua guarda os valores de quaisquer naturezas da Associação, aplicando-os de acordo com as deliberações do Conselho Diretor ou da Assembleia Geral;



- c) Providenciar a arrecadação das contribuições e dos valores da Associação;
- d) Apresentar ao Presidente do Conselho Diretor, até o dia 10 (dez) de cada mês, um balancete demonstrativo do movimento financeiro do mês anterior e, anualmente, um balanço geral do exercício;
- e) Assinar, em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor, os cheques e documentos necessários à movimentação dos valores da Associação.

ARTIGO 36 - Ao 2º Diretor Tesoureiro compete substituir o 1º Diretor Tesoureiro nas suas faltas, impedimentos, ou vacância do cargo.

ARTIGO 37 - Aos Diretores dos setores compete superintender seus respectivos setores e aos Diretores Suplentes compete substituir qualquer Diretor em sua eventual falta, impedimento, ou vacância do cargo.

ARTIGO 38 - O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos, sendo um Presidente e dois Conselheiros, com pelo menos 2 (dois) suplentes, eleitos conjuntamente com o Conselho Diretor pela Assembleia Geral.

ARTIGO 39 - Ao Conselho Fiscal compete fiscalizar e examinar os livros, os balancetes, os balanços anuais, as contas e o relatório do Conselho Diretor, emitindo, sobre estes três últimos itens, parecer por escrito que encaminhará à Assembleia Geral.

ARTIGO 40 - Será ouvido, obrigatoriamente, o Conselho Fiscal, sobre a venda de bens imóveis ou outros bens patrimoniais da Associação, superiores a R\$ 50.001,00 (cinquenta mil e um reais), que se manifestará por escrito.

DA ELEIÇÃO E POSSE

ARTIGO 41 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente a cada período de 4 (quatro) anos de mandato, entre os meses de julho e agosto, para eleger o Conselho Diretor, o Conselho Fiscal e seus suplentes, e lhes dará posse, que só se efetivará a partir do dia 10 (dez) de setembro, em cada quadriênio, obedecidas as disposições do artigo 22.

ARTIGO 42 - O Presidente do Conselho Diretor fará publicar edital específico em jornal de grande circulação no Estado avisando o local, dia e horário das eleições, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência.



ARTIGO 43 - Para as eleições serão feitas chapas que contenham os nomes de todos os candidatos e a declaração de que conhecem o Estatuto e se obrigam a respeitá-lo.

ARTIGO 44 - As chapas serão registradas pelo Presidente do Conselho Diretor a requerimento do candidato a Presidente, no prazo de 7 (sete) dias contados da convocação, excluindo o dia da publicação do edital. Uma vez registradas, as chapas serão afixadas no quadro de avisos da Associação no primeiro dia útil após o término do prazo para registro, por ordem do Presidente do Conselho Diretor.

Parágrafo único - Depois de registrada, a chapa não poderá ser modificada.

ARTIGO 45 - Só poderão concorrer às eleições os associados há mais de dois anos e que estejam em pleno gozo dos seus direitos sociais e quites com suas obrigações.

ARTIGO 46 - Eventual impugnação de candidatura ou de chapa poderá ser apresentada no prazo de 3 (três) dias da afixação das chapas no quadro de avisos da associação.

Parágrafo Primeiro - As impugnações somente poderão discutir sobre as exigências deste estatuto para candidatura.

Parágrafo Segundo - Havendo impugnação de candidatura ou de chapa o Presidente convocará a Assembleia Geral para apreciação e decisão.

Parágrafo Terceiro - Será indeferida de plano a chapa que não contenha a configuração mínima prevista no Parágrafo único do artigo 29 e artigo 38 deste estatuto.

ARTIGO 47 - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto no local, dia e horário constantes do edital de que trata o artigo 42.

ARTIGO 48 - Os representantes de cada chapa poderão indicar fiscais, para atuarem junto à Mesa eleitoral, sendo um para cada chapa.

ARTIGO 49 - A Mesa Eleitoral será designada pelo Presidente do Conselho Diretor e constituída por três membros, dos quais um a presidirá, sendo um secretário e um escrutinador.

ARTIGO 50 - Ao se apresentar à Mesa Eleitoral para votar, o eleitor se identificará e, após assinar a folha de votação, receberá um envelope rubricado pelo Presidente da Mesa, para o fim de nela colocar a cédula de votação. O envelope contendo a cédula será colocado na urna coletora, pessoalmente pelo eleitor.



ARTIGO 51 - Esgotado o prazo previsto no edital de convocação, se ainda houver eleitores presentes à espera de votar, o Presidente da Mesa lhes entregará uma senha numerada que os habilitará a votar.

ARTIGO 52 - Esgotado o prazo previsto para o recebimento dos votos, ou depois de ter votado o último eleitor possuidor de senha, o Presidente da Mesa dará por encerrada a votação; em seguida, procederá à apuração dos votos, com as cautelas cabíveis, lavrando ata circunstanciada da votação e apuração.

ARTIGO 53 - Será vencedora a chapa mais votada e, no caso de empate, será vitoriosa aquela cujo candidato a Presidente do Conselho Diretor for mais antigo no quadro de associados e, persistindo o empate, vencerá a chapa do mais idoso dos candidatos à Presidência do Conselho.

ARTIGO 54 - A chapa vencedora será proclamada pelo Presidente da Mesa Eleitoral.

ARTIGO 55 - Todos os documentos referentes às eleições serão arquivados na Secretaria da Associação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 56 - No caso de vacância de qualquer cargo do Conselho Diretor designará este qualquer um dos Diretores Suplentes para preencher a vaga.

ARTIGO 57 - Perderão automaticamente os seus mandatos os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal que, sem motivo justificado, faltarem a 4 (quatro) reuniões sucessivas ou a 8 (oito) alternadas.

ARTIGO 58 - Qualquer membro do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal poderá se licenciar por motivo justificado e com autorização do Conselho Diretor.

ARTIGO 59 - Os cargos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal não serão remunerados.

ARTIGO 60 - O Conselho Diretor expedirá os Regulamentos que julgar necessários aos interesses da administração da Associação, observadas as disposições deste Estatuto.

ARTIGO 61 - A Assembleia Geral que decidir pela dissolução e liquidação da Associação dará ao seu patrimônio o destino que entender.



ARTIGO 62 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor, *ad referendum* da Assembleia Geral.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 63 – Os mandatos atuais do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal ficam prorrogados até 09 de setembro de 2016.

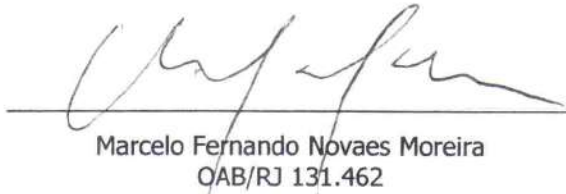
Rio de Janeiro, 21 de julho de 2014.



CARLA CHRISTINA FERNANDES PINHEIRO
Presidente da AJORIO



ALEXANDRE JORGE DE CARVALHO TEIXEIRA
Diretor Secretário da AJORIO



Marcelo Fernando Novaes Moreira
OAB/RJ 131.462

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CAPITAL RIO

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.

Matr. 14645

201409051339469

13/10/2014

Emol: 70,13 Tributo: 23,86

EALP 20386 HDO

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Nely de A. Pinheiro
Oficial Substituto



O Oficial



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 = 3, Name = Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3, Data = Local de Nascimento / Date and Place of Birth DDMM/YYYY / Fecha y Lugar de Nascimento - 4a, Data de Emissão / Issuing Date DDMM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b, Data de Validade / Expiration Date DDMM/YYYY / Válido Hasta - AC - 4c, Documento Identidade - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridade Expedidora - 4d, Off - 5, Número de registo da CHN / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9, Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11a/b/c, País / Paises / Paises - 12, Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:18

Número do documento: 26081020373394500000284280563

<https://tjri.pje.jus.br:443/1q/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373394500000284280563>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:34

**TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E AO PLANO
DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL MODIFICATIVO**

Processo nº 0823158-72.2025.8.19.0001.

Vara: 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Recuperandas: ARANY ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Arany Adornos”) e HB ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“HB Adornos”), denominadas em conjunto como “Grupo HB”, inscritas no CNPJ/MF sob os nº 39.412.234/0001-81 e 31.641.871/0001-18, respectivamente, localizadas à Rua Jardim Botânico, nº 635, sala 1.101, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22470-050.

Nome: AMAGOLD - Associação Brasileira dos Fabricantes de Joias de Ouro Certificado

CNPJ/CPF: 04.773.377/0001-34

Endereço: Rua Luis Coelho 223 – 8º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01309-901

Valor: R\$ 2.653,74

Eu, credor(a), devidamente habilitado(a) na relação de credores da recuperação judicial do Grupo HB, conforme descrito acima, com o valor de R\$ 2.653,74 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), na classe III dos credores Quirografários, **DECLARO** neste ato conhecimento sobre a Recuperação Judicial em referência e, nos termos do art. 56-A da Lei nº 11.101/2005, **EXERÇO O DIREITO DE VOTO** manifestando expressamente a **ACEITAÇÃO** aos termos do Plano de Recuperação Judicial e eventuais modificativos que possam vir a ser apresentados, ressaltando que os documentos de constituição/representação seguem anexos ao presente termo.

Rio de Janeiro/RJ, 12 de novembro de 2025.



AMAGOLD

Anexo I: documentos de representação





3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Rua Libero Badaró, n. 425, 29º andar - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 808.756 de 25/09/2025

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 11 (onze) páginas, foi apresentado em 13/08/2025, protocolado sob nº 949.534, tendo sido registrado sob nº 808.756 e averbado no registro nº 798.590 no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE JOIAS DE OURO CERTIFICADO AMAGOLD
CNPJ nº 04.773.377/0001-34

Natureza:
ATA

São Paulo, 25 de setembro de 2025

Danilo Monteiro de Campos
Escrevente Autorizado

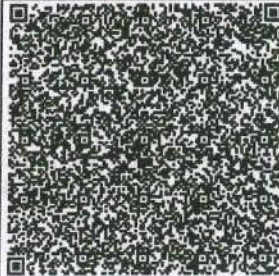
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 108,78	R\$ 30,89	R\$ 21,14	R\$ 5,75	R\$ 7,46
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 5,20	R\$ 2,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 181,49



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00260808021301323



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1131834PJAE000199832EE25H



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA PELA AMAGOLD – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE JOIAS DE OURO CERTIFICADO – REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025 ÀS 16h (DEZESSEIS HORAS), EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, REMOTAMENTE VIA GOOGLE MEET.

Conforme Edital enviado via e-mail no dia 09 de junho de 2025, como prevê o artigo 19 do Estatuto Social da AMAGOLD – Associação Brasileira dos Fabricantes de Joias de Ouro Certificado, realizou-se no dia 23 de junho de 2025 às 16 horas virtualmente via GOOGLE MEET – link <https://meet.google.com/oan-fjvm-zmx>, a Assembleia Geral Extraordinária, para a eleição dos membros do Conselho Diretor, Conselho de Ética e Conselho Fiscal da AMAGOLD, período de 26 de junho de 2025 a 25 de junho de 2028. Instalada a Assembléia pelo Sr. Francisco Laterza Neto, Presidente da AMAGOLD, o mesmo foi indicado pela Assembléia Geral, para presidi-la, e, para secretariá-lo foi indicada a Sra. Marcia Assumpção Lassance. A Assembléia ratificou todos os atos praticados pela Diretoria cujo mandato se encerrará após a posse dos membros dos órgãos dirigentes eleitos nesta Assembléia. Abertos os trabalhos eleitorais foram eleitos por unanimidade para compor os órgãos dirigentes da AMAGOLD no triênio 2025/2028 e imediatamente empossados, para **CONSELHO DIRETOR**, o Sr. **FRANCISCO LATERZA NETO**, brasileiro, casado, empresário, CPF 049.884.478-12, RG n.º 12.966.436 – SSP/SP, residente em Jarinu – SP – no Sítio Rancho Alegre, Caixa Postal 38; o Sr. **SERGIO CESAR IÓRIO**, brasileiro, casado, empresário, CPF 062.282.188-16, RG n.º 15.205.800-X SSP/SP, endereço comercial a Rua Imperial 1060 – 3º andar, São José do Rio Preto, SP; o Sr. **ONIVALDO FERRARI**, brasileiro, casado, CPF 787.360.138-20, RG n.º 9.507.873-3 SSP/SP, residente à Rua Léa Tedeschi Rodrigues 130, Residencial Eco Village – São José do Rio Preto – SP; Sr. **EDSON APARECIDO GAGLIARDI**, brasileiro, casado, CPF 029.393.628-58, RG 13.725.583-4, residente à Av. Dr. José de Castro Duarte 1270 – Bairro Recanto Real – São José do Rio Preto – SP; o Sr. **DIEGO ALLAN KORT**, brasileiro, casado, CPF 351.411.228-24, RG 34941342, endereço comercial a Av. Paulista 2202 – 7º andar – Conj. 71 – Sala 05-B – São Paulo – SP; para o **CONSELHO DE ÉTICA** o Sr. **JOSÉ BRÜNER**, brasileiro, casado, CPF 552.511.298-15, RG n.º 4.280.113, endereço comercial a Rua Cel. Franco 1225, Pirassununga, SP; o Sr. **DAVI DO NASCIMENTO VICENTE PREVIATO**, brasileiro, casado, CPF 339.187.218-76, RG Nº 44.170.131-0, residente à Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira 4001, Residencial Eco Village, São José do Rio Preto, SP; o Sr. **ELTON GIARDINI**, brasileiro, CPF 049.302.268-64, RG 11.900.117-2, endereço comercial a Rua Correia Salgado 629, São Paulo – SP; para o **CONSELHO FISCAL** o Sr. **RUBENS FINETO JUNIOR**, brasileiro, casado, CPF 134.659.308-60, RG 20.456.498-0, residente à Rua Pintassilgo 185, Bloco 2, Apto 81 São Paulo, SP; o Sr. **EDUARDO KALMUS**, brasileiro, casado, CPF 113.336.918-90, RG. 7.720.196-6, residente à Av. Anísio Haddad 10.000 Casa 18, São José do Rio Preto – SP; e o Sr. **CASSIANO RICARDO BIASON**, brasileiro, em união estável, CPF 833.196.620-15, RG 8088025062, residente à Av. José Tussi 362, Centro – Barão de Cotegipe – RS. Em Ato contínuo, os membros do Conselho Diretor nomearam

AMAGOLD - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE JOIAS DE OURO CERTIFICADO
Rua Luiz Coelho 223 – 8 andar – Consolação – São Paulo – SP – CEP 01309-901 – Tel 011-3129-9514
E-MAIL- amagold.amagold2021@gmail.com





Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica S.R.
MICROFILME Nº 808756/2025

AMAGOLD
AMERICAS GOLD
MANUFACTURERS
ASSOCIATION

Diretor Presidente o Sr. **FRANCISCO LATERZA NETO**, Diretor Vice-presidente o Sr. **SERGIO CESAR IÓRIO**, Diretor Tesoureiro o Sr. **ONIVALDO FERRARI**; os membros do Conselho de Ética nomearam seu Presidente o Sr. **JOSÉ BRÜNER** e os membros do Conselho Fiscal nomearam seu Presidente o Sr. **RUBENS FINETO JUNIOR**. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos solicitando-lhes que sejam envidados todos os esforços no sentido de que a AMAGOLD prossiga perseguindo seus objetivos e declarou encerrados os trabalhos e determinou que fosse lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada pelo Presidente da mesa e pela Secretária.



Francisco Laterza Neto
Presidente.

Marcia Assumpção Lassance
Secretária.

Confidential

OFICIAL DE ROPH, INTERDIÇÕES E TUTELAS E TABELAMENTO DE NOTAS
E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA SEDE DA COMARCA DE JARINU/SP
Rua Espírito da Silva Brasileira, nº 91 - Jardim Saúde - CEP 13.240-192
Tel: (11) 4016-4020(11) 4016-3549 e-mail: alondrario@cartoriojariju.com.br

CARTÓRIO JARINU

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA SEM VALOR ECONÔMICO A(S)
FIRMA(S) DE: (1) FRANCISCO LATERZA NETO
DOU FE. POR ATO Nº 8.78. EM 14/07/2025 15:07:13
TALIS SILVERIO DE LIMA - ESCRIVÃO
Selo: S10491AA0132697

118554
FIRMA
S10491AA0132697

AMAGOLD - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE JOIAS DE OURO CERTIFICADO
Rua Luiz Coelho 223 - 8 andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01309-901 - Tel 011-3129-9514
E-MAIL - amagold.amagold2021@gmail.com





TERMO DE POSSE

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 23 de junho de 2025, tomam posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e Conselho de Ética da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE JOIAS DE OURO CERTIFICADO - AMAGOLD com sede à Rua Luis Coelho 223 - 8 andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01309-901 para o mandato que compreenderá o período de 26 de junho de 2025 a 25 de junho de 2028.

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Sr. **FRANCISCO LATERZA NETO**, brasileiro, casado, empresário, CPF 049.884.478-12, RG n.º 12.966.436 - SSP/SP, residente em Jarinu - SP - no Sítio Rancho Alegre, Caixa Postal 38;

VICE-PRESIDENTE - Sr. **SERGIO CESAR IÓRIO**, brasileiro, casado, empresário, CPF 062.282.188-16, RG n.º 15.205.800-X SSP/SP, endereço comercial a Rua Imperial 1060 - 3º andar, São José do Rio Preto, SP;

TESOUREIRO - Sr. **ONIVALDO FERRARI**, brasileiro, casado, CPF 787.360.138-20, RG n.º 9.507.873-3 SSP/SP, residente à Rua Léa Tedeschi Rodrigues 130, Residencial Eco Village - São José do Rio Preto - SP;

1º DIRETOR CONSELHEIRO - Sr. **EDSON APARECIDO GAGLIARDI**, brasileiro, casado, CPF 029.393.628-58, RG 13.725.583-4, residente à Av. Dr. José de Castro Duarte 1270 - Bairro Recanto Real - São José do Rio Preto - SP;

2º DIRETOR CONSELHEIRO - Sr. **DIEGO ALLAN KORT**, brasileiro, casado, CPF 35141122824, RG Nº 34941342, endereço comercial Av. Paulista 2202 - 7º andar - Conj 71 - Sala 05-8 - São Paulo - SP

CONSELHO DE ÉTICA

PRESIDENTE - Sr. **JOSÉ BRÜNER**, brasileiro, casado, CPF 552.511.298-15, RG n.º 4.280.113, endereço comercial a Rua Cel. Franco 1225, Pirassununga, SP;

1º CONSELHEIRO - Sr. **DAVI DO NASCIMENTO VICENTE PREVIATO**, brasileiro, casado, CPF 339.187.218-76, RG Nº 44.170.131-0, residente à Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira 4001, Residencial Eco Village, São José do Rio Preto, SP;

2º CONSELHEIRO - Sr. **ELTON GIARDINI**, brasileiro, CPF 049.302.268-64, RG 11.900.117-2, endereço comercial a Rua Correia Salgado 629, São Paulo - SP;

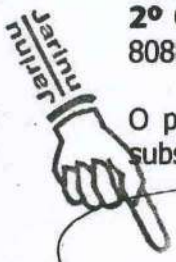
AMAGOLD - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE JOIAS DE OURO CERTIFICADO
Rua Luis Coelho 223 - 8 andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01309-901 - Tel. (11) 3129-9514
E-MAIL- amagold.amagold2021@gmail.com



CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE - Sr. **RUBENS FINETO JUNIOR**, brasileiro, casado, CPF 134.659.308-60, RG 20.456.498-0, residente à Rua Pintassilgo 185, Bloco 2, Apto 81 São Paulo, SP;
1º CONSELHEIRO - Sr. **EDUARDO KALMUS**, brasileiro, casado, CPF 113.336.918-90, RG. 7.720.196-6, residente à Av. Anísio Haddad 10.000 Casa 18, São José do Rio Preto - SP;
2º CONSELHEIRO - Sr. **CASSIANO BIASON**, brasileiro, união estável, CPF 83319662015, RG. 8088025062, residente à Av. José Tussi 362 – Barão de Cotegipe - RS;

O presente termo retrata fielmente todos os fatos havidos. Nada havendo a acrescentar, segue subscrito por todos os eleitos.



FRANCISCO LATERZA NETO



SERGIO CESAR TONTO



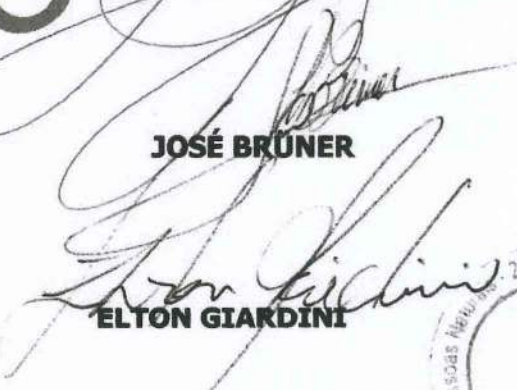
ONIVALDO FERRARI



EDSON APARECIDO GAGLIARDI



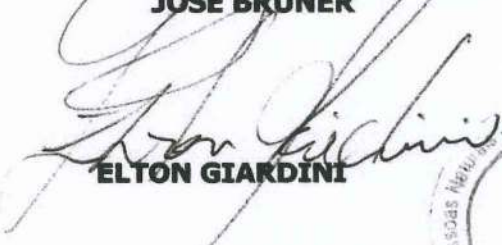
DIEGO ALLAN KORT



JOSÉ BRUNER



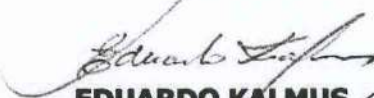
DAVI DO NASCIMENTO VICENTE PREVATO



ELTON GIARDINI



RUBENS FINETO JUNIOR



EDUARDO KALMUS



CASSIANO RICARDO BIASON

OFICIAL DE RCPN, INTERDIÇÕES E TUTELAS E TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA SEDE DA COMARCA DE JARINU/SP
Rua Eugênio de Silva Simasane, nº 91 - Jardim São João - CEP 13.240-192
Tel: (11) 4016-4020/(11) 4016-5549 - e-mail: atendimento@cartoriojarinu.com.br

CARTÓRIO JARINU

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA SEM VALOR ECONOMICO A(S) FIRMAS(S) DE: (1) FRANCISCO LATERZA NETO DDUF, POR ATO RN 8.76, EM 15/07/2025 DA VERDADE. TAIS SILVERIO DE LIMA - Encarregado 14/07/2025 15:07:13 Solo: 810491AA0132694

118554
FIRMA JARINU
S10491AA0132694



2

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUPLENTE DA SEDE DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - VALERIA KECINA ZAVANETTI DO CARMO - Oficial Rua Fritz Jacobs, 1543 - Boa Vista - São José do Rio Preto - SP - CEP 13025-900 - Tel: (17) 3171-4922

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de DAVI DO NASCIMENTO VICENTE PREVATO, em documento sem valor econômico, do que dou fé.
São José do Rio Preto, 28/08/2025 339830/91-53
R\$ 8,76 - 2,25
DEADIR DE OLIVEIRA JUNIOR - ESCRIVENTE

115261

FIRMA 1

S11002AA083843

Confidential